

Índice

1. Responsáveis Pelo Formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores	2

2. Auditores Independentes

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores	3
2.3 - Outras Informações Relevantes	9

3. Informações Financ. Selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	10
3.2 - Medições Não Contábeis	11
3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras	12
3.4 - Política de Destinação Dos Resultados	13
3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido	14
3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas	15
3.7 - Nível de Endividamento	16
3.8 - Obrigações	17
3.9 - Outras Informações Relevantes	18

4. Fatores de Risco

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco	19
4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado	23
4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes	24
4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores	53
4.5 - Processos Sigilosos Relevantes	54
4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto	55
4.7 - Outras Contingências Relevantes	56
4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados	57

Índice

5. Gerenciamento de Riscos E Controles Internos

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos	58
5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado	59
5.3 - Descrição Dos Controles Internos	60
5.4 - Programa de Integridade	61
5.5 - Alterações significativas	62
5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	63

6. Histórico do Emissor

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm	64
6.3 - Breve Histórico	65
6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial	66
6.6 - Outras Informações Relevantes	67

7. Atividades do Emissor

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas	68
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	69
7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais	70
7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais	71
7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total	74
7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades	75
7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior	76
7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades	77
7.8 - Políticas Socioambientais	78
7.9 - Outras Informações Relevantes	79

8. Negócios Extraordinários

8.1 - Negócios Extraordinários	80
8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor	81
8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais	82

Índice

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.	83
9. Ativos Relevantes	
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros	84
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados	85
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis	86
9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.c - Participações em Sociedades	87
9.2 - Outras Informações Relevantes	88
10. Comentários Dos Diretores	
10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais	89
10.2 - Resultado Operacional E Financeiro	97
10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras	98
10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor	99
10.5 - Políticas Contábeis Críticas	104
10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	105
10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras	106
10.8 - Plano de Negócios	107
10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante	108
11. Projeções	
11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas	109
11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas	110
12. Assembléia E Administração	
12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa	111
12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais	113
12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração	115
12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem	116
12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal	117
12.7/8 - Composição Dos Comitês	121

Índice

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores	122
12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros	123
12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores	124
12.12 - Outras informações relevantes	125

13. Remuneração Dos Administradores

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária	126
13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	128
13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal	132
13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária	133
13.5 - Remuneração Baseada em Ações	134
13.6 - Opções em Aberto	135
13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues	136
13.8 - Precificação Das Ações/opções	137
13.9 - Participações Detidas Por Órgão	138
13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários	139
13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal	140
13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria	141
13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores	142
13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam	143
13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor	144
13.16 - Outras Informações Relevantes	145

14. Recursos Humanos

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos	146
14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos	147
14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados	148

Índice

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos	149
14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos	150
15. Controle E Grupo Econômico	
15.1 / 15.2 - Posição Acionária	151
15.3 - Distribuição de Capital	173
15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico	174
15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte	175
15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor	176
15.7 - Principais Operações Societárias	177
15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico	178
16. Transações Partes Relacionadas	
16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas	179
16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas	180
16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado	181
16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas	182
17. Capital Social	
17.1 - Informações Sobre O Capital Social	183
17.2 - Aumentos do Capital Social	184
17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações	185
17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social	186
17.5 - Outras Informações Relevantes	187
18. Valores Mobiliários	
18.1 - Direitos Das Ações	188
18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública	190
18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto	191

Índice

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados	192
18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	193
18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários	196
18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação	197
18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros	198
18.8 - Títulos Emitidos no Exterior	199
18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição	200
18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas	201
18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição	202
18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários	203
19. Planos de Recompra/tesouraria	
19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor	204
19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria	205
20. Política de Negociação	
20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários	207
20.2 - Outras Informações Relevantes	208
21. Política de Divulgação	
21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações	209
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	210
21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações	212
21.4 - Outras Informações Relevantes	213

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Eugênio José Bocchese Mendes

Cargo do responsável

Diretor Presidente/Relações com Investidores

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/relações Com Investidores

Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

Para fins de atendimento à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, Anexo 24, item 1.3, declaro que:

- a. Revi o Formulário de Referência - 2021 - MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A. - Versão 1;
- b. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM Nº 480, em especial aos Arts. 14 A 19;
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2021.

Eugênio José Bocchese Mendes

Diretor Presidente e de Relação com os Investidores

MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.

2.1/2.2 - Identificação E Remuneração Dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	210-0
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	BDO AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	52.803.244/0001-06
Data Início	24/10/2007
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria das demonstrações financeiras anuais e trimestrais
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Os pagamentos foram efetuados em nome da KPMG Auditores Independes.
Justificativa da substituição	Empresa incorporada pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES - CNPJ 57.755.217/0001-29
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Pedro Alberto de Souza	24/10/2007	371.249.946-91	Rua Paraíba, 1174, 2º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30130-141, Telefone (031) 31180000, Fax (031) 31180013, e-mail: kpmg@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CPF/CNPJ	57.755.217/0001-29
Data Início	02/12/2011
Descrição do serviço contratado	Prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis anuais e trimestrais
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Foi pago o montante de R\$63.334,06 no exercício de 2011, exclusivamente pelos serviços de auditoria. No exercício de 2012 foi pago mais o montante de R\$157.432,08 em complemento aos serviços prestados.
Justificativa da substituição	Em virtude da obrigatoriedade do rodízio de auditores independentes a cada cinco anos (conforme art. 31 da Instrução nº. 308/99)

Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
ANTONIO DE PADUA SOARES PELICARPO	02/12/2011	293.142.676-87	Rua Paraíba, 1122 -, 13º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30130-918, Telefone (031) 21285700, Fax (31) 21285702, e-mail: kpmg@kpmg.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1032-4
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	BDO RCS Auditores Independentes SS
CPF/CNPJ	54.276.936/0001-79
Data Início	04/04/2012
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria das demonstrações financeiras anuais e trimestrais.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Foram pagas parcelas no montante de R\$87.253,39 no exercício de 2012, unicamente pelos serviços de auditoria.
Justificativa da substituição	Em atendimento a legislação que trata da obrigatoriedade do rodízio dos auditores externos.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Francisco de Paula dos Reis Júnior	04/04/2012	007.190.878-13	Rua Major Quedinho, 90, Consolação, SP, Brasil, CEP 01050-030, Telefone (11) 38485880, Fax (11) 30457363, e-mail: www.bdobrazil.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	331-0
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ORPLAN Auditores Independentes
CPF/CNPJ	17.171.307/0001-58
Data Início	01/01/2017
Descrição do serviço contratado	Auditoria das Demonstrações Contábeis do exercício a findar em 31/12/2017, bem como a revisão das informações trimestrais deste mesmo exercício
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Remuneração dos serviços de auditoria e revisão das informações trimestrais relativas ao exercício de 2017, R\$96.900,00.
Justificativa da substituição	Rodízio da auditoria externa a cada cinco exercício, conforme determina as normas da CVM.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Pedro Alberto de Souza	01/01/2017	371.249.946-91	Rua Rio de Janeiro, 1005, Sala 1201, Centro, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30160-048, Telefone (31) 99133837, e-mail: orplan@orplan.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	331-0
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	ORPLAN Auditores Independentes
CPF/CNPJ	17.171.307/0001-58
Data Início	22/04/2019
Descrição do serviço contratado	Auditoria das demonstrações financeiras individuais da Emissora para o exercício a findar em 31/12/2019, bem como proceder a revisão trimestral das informações trimestrais (ITR) do exercício de 2019.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Remuneração pelos serviços de auditoria, fixa e irrevogável de R\$99.804,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais)
Justificativa da substituição	
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Pedro Alberto de Souza	22/04/2019	371.249.946-91	Rua Rio de Janeiro, 927, Salas 716/720, Centro, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30160-914, Telefone (31) 31151400

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1187-8
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	RSM Brasil Auditores Independentes - Sociedade Simples
CPF/CNPJ	16.549.480/0001-84
Data Início	01/01/2022
Descrição do serviço contratado	Auditoria das demonstrações contábeis do exercício a findar em 31/12/2022 - Revisão das informações trimestrais do exercício de 2022
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Serviços de auditoria e revisão das informações trimestrais do exercício de 2022, R\$129.000,00
Justificativa da substituição	Rodízio a cada cinco exercício, conforme normas da CVM
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	DATA_INICIO_ATUACAO	CPF	Endereço
Cassiano Gonçalves Alvarez	01/01/2022	054.251.098-73	Av. Marquês de São Vicente, 182, 2º andar, Barra Funda, São Paulo, SP, Brasil, CEP 01139-000, Telefone (011) 23481000, e-mail: luizfontes@rsmbr.com

2.3 - Outras Informações Relevantes

A Orplan Auditores Independentes, código CVM 331-0, CNPJ 17.171.307/0001-58, contratada em 30 de janeiro de 2020, para o exame das demonstrações financeiras individuais MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2020 com o objetivo de emitir uma opinião profissional sobre se as mesmas foram preparadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, bem como a revisão trimestral das ITRs de 2020.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2020)	Exercício social (31/12/2019)	Exercício social (31/12/2018)
Patrimônio Líquido	12.359.254.583,01	-11.229.893.095,56	-10.716.598.334,00
Ativo Total	961.081.970,85	961.904.665,22	954.642.919,96
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	1.154.011,07	1.831.772,41	3.238.532,27
Resultado Bruto	674.164,07	1.351.925,41	2.758.685,27
Resultado Líquido	-1.132.354.863,99	-460.579.839,56	-1.124.432.018,75
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	10.309.388	10.309.388	10.309.388

3.2 - Medições Não Contábeis

A Companhia não divulgou, no decorrer do último exercício social, medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda).

3.3 - Eventos Subsequentes às Últimas Demonstrações Financeiras

Não se apresentou evento subsequente às últimas demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2020, que pudessem vir a alterá-las substancialmente.

3.4 - Política de Destinação Dos Resultados

- a. regras sobre retenção de lucros
- b. regras sobre distribuição de dividendos
- c. periodicidade das distribuições de dividendos
- d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais
- e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de

	2020	2019	2018
Regras sobre retenção de lucros:	<p>O Estatuto Social não dispunha de regras para retenção de lucros, além das legalmente previstas.</p> <p>Para o exercício encerrado em 2020, a proposta da administração é para a destinação do prejuízo do exercício no montante de R\$1.132.354.863,99, para a conta de Prejuízos Acumulados; bem como também destinar a essa conta o valor referente à realização líquida da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial (AAP) no montante de R\$316.699,08 e o saldo credor de Outros Resultados Abrangentes, no montante de R\$2.993.376,54, totalizando um saldo final de R\$14.536.439.864,81 na conta de Prejuízos Acumulados.</p>	<p>O Estatuto Social não dispunha de regras para retenção de lucros, além das legalmente previstas.</p> <p>Para o exercício encerrado em 2019, a AGO aprovou a destinação do prejuízo do exercício, no montante de R\$460.580 mil, para a conta de Prejuízos Acumulados; como também destinar a essa conta: (a) o valor referente à realização líquida da conta de AAP - Ajustes de Avaliação Patrimonial, de R\$317 mil; e (b) o saldo negativo da conta de Outros Resultados Abrangentes, de R\$52.715 mil</p>	<p>O Estatuto Social não dispunha de regras para retenção de lucros, além das legalmente previstas.</p> <p>Para o exercício encerrado em 2018, a AGO aprovou a destinação do prejuízo do exercício no montante de R\$1.124.432 mil para a conta de Prejuízos Acumulados, bem como destinou para essa conta: (a) o valor referente à realização líquida da conta de AAP - Ajustes de Avaliação Patrimonial, de R\$316 mil; e (b) o saldo negativo da conta de Outros Resultados Abrangentes, de R\$521 mil.</p>
Regras sobre distribuição de dividendos:	<p>Os acionistas fazem jus ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado (após a destinação para a reserva legal).</p> <p>Não houve lucro no exercício social de 2020.</p>	<p>Os acionistas fazem jus ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado (após a destinação para a reserva legal).</p> <p>Não houve lucro no exercício social de 2019.</p>	<p>Os acionistas fazem jus ao recebimento do dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado (após a destinação para a reserva legal).</p> <p>Não houve lucro no exercício social de 2018.</p>
Periodicidade das distribuições de dividendos:	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da AGO da Companhia, usualmente realizada em abril de cada ano.	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da AGO da Companhia, usualmente realizada em abril de cada ano.	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da AGO da Companhia, usualmente realizada em abril de cada ano.
Restrições à distribuição de dividendos:	Não aplicável em razão de prejuízo no exercício.	Não aplicável em razão de prejuízo no exercício.	Não aplicável em razão de prejuízo no exercício.
política de destinação de resultados	Não se aplica, não há essa política formalizada.	Não se aplica, não há essa política formalizada.	Não se aplica, não há essa política formalizada.

3.5 - Distribuição de Dividendos E Retenção de Lucro Líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não houve distribuição de dividendos nos três últimos exercícios.

3.6 - Declaração de Dividendos À Conta de Lucros Retidos ou Reservas

Não foram declarados dividendos a conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores, nos últimos 3 últimos exercícios sociais.

3.7 - Nível de Endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2020	13.320.336.553,86	Índice de Endividamento	1,07776213	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2020)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Garantia Flutuante		443.321,96	138.018.810,35	157.735.783,26	177.452.756,16	473.650.671,73
Títulos de dívida	Quirografárias		153.288.549,93	803.587.033,38	918.385.181,01	1.033.183.328,64	2.908.444.092,96
Empréstimo	Quirografárias		1.606.843.860,16	2.429.991.062,62	2.777.132.643,00	3.124.274.223,37	9.938.241.789,15
Total			1.760.575.732,05	3.371.596.906,35	3.853.253.607,27	4.334.910.308,17	13.320.336.553,84
Observação							

3.9 - Outras Informações Relevantes

A situação financeira e patrimonial da Companhia está intrinsecamente ligada à solução de valores a receber que se encontram sub judice, notadamente junto a empresa do Governo Federal. A solução de suas obrigações depende substancialmente de um resultado positivo desta questão.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

a. ao emissor

Não obtenção de êxito em ações judiciais movidas contra entidades do Governo Federal, Estaduais e Municipais afetará de maneira adversa a capacidade de quitar as obrigações e a atividade operacional da Companhia.

A Companhia é parte autora em ações judiciais movidas contra entidades públicas federais, estaduais e municipais, através das quais busca o recebimento de valores decorrentes de relações contratuais passadas.

Dentre as ações judiciais movidas pela Companhia, a ação contra empresa pública do Governo Federal é a que possui maior valor.

A não obtenção de êxito nessas ações afetará significativamente a capacidade da Companhia de quitar suas obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, tributos, títulos e adiantamentos de clientes.

Eventual insucesso nessas demandas judiciais também poderá afetar a continuidade operacional da Companhia, uma vez que reduzirá consideravelmente a possibilidade da mesma aumentar a sua capacidade produtiva.

O negócio de engenharia e atividades correlatas requer recursos significativos para investimentos, aos quais a Companhia pode não ter acesso.

As atividades de engenharia e locação de equipamentos pesados exigem volume significativo de capital de giro.

Atualmente a Companhia possui reduzida atividade operacional e caso não obtenha êxito em suas ações judiciais a mesma pode ser obrigada a levantar capital adicional.

Não é possível assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que a Companhia tenha condições satisfatórias para obtê-lo, principalmente em razão de sua atual capacidade financeira.

A Acionista Controladora não está obrigada a conceder financiamento ou garantir novas obrigações da Companhia perante terceiros.

Dependência de membros da administração.

Parte do sucesso futuro da Companhia depende das habilidades e esforços da administração. Os administradores e empregados de alto escalão poderão se afastar no futuro.

Se qualquer administrador ou empregado de alto escalão optar por não mais participar da gestão dos negócios da Companhia, a mesma poderá não ser capaz de contratar profissionais igualmente qualificados.

b. a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Os interesses da acionista controladora da Companhia pode entrar em conflito com os interesses dos investidores em questões específicas.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

A Controladora da Companhia tem poderes para tomar determinadas decisões que exijam aprovação de acionistas, o que poderá entrar em conflito com os interesses de acionistas minoritários.

Na data deste formulário, a Controladora tem poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros de seu Conselho de Administração, aprovar operações com partes relacionadas, aprovar política de pagamento de dividendos, autorizar a alienação e aquisição de ativos, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

O Ministério Público Federal e a União ajuizaram, cada um, uma ação civil pública, ambas decorrentes de investigação da polícia federal, denominada “operação lava-jato”, requerendo a responsabilização da Mendes Júnior Participações S.A – Mendepar por atos de improbidade administrativa. A Mendepar apresentou sua defesa prévia em ambas as ações. A ação ajuizada pelo Ministério Público Federal foi recebida pelo Juiz, estando pendente nesta data a citação de todas as partes para apresentação de contestação, dentre elas a Mendepar. A ação ajuizada pela União ainda se encontra em fase de defesa prévia. Em ambas as ações a referida companhia requer a sua exclusão, tendo em vista que nunca participou ou firmou qualquer contrato com a Petrobrás, pelo que é evidente a sua ilegitimidade passiva.

c. a seus acionistas

A volatilidade e a falta de liquidez das ações da companhia no mercado brasileiro, em razão do desligamento da bolsa de valores B3, poderão limitar substancialmente a capacidade dos acionistas de venderem ações pelo preço e ocasião que desejam.

Com efeito, não é possível garantir um mercado de negociação líquida e ativa para as ações da Companhia.

Os titulares das ações de emissão da Companhia poderão não receber dividendos.

O Estatuto Social da Companhia dispõe que uma quantia equivalente a 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deverá estar disponível para distribuição a título de dividendo.

A despeito da exigência do pagamento do dividendo obrigatório, a Companhia pode limitar tal pagamento à parcela realizada do dividendo ou optar por não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício caso a administração determine que tal distribuição de lucro não seja aconselhável em vista de sua condição financeira.

A Companhia tem registrado em seu patrimônio líquido, na conta de Reserva Especial para Dividendos não Distribuídos, valores provenientes de lucros de exercícios anteriores a 2012. O pagamento de dividendos está condicionado ao recebimento de direitos creditórios.

A Companhia pode necessitar de recursos adicionais no futuro, os quais poderão não estar disponíveis. A obtenção de recursos adicionais mediante emissão de novas ações pode diluir a participação dos acionistas no capital social.

Caso a Companhia não obtenha sucesso em suas ações judiciais, a mesma precisará obter recursos adicionais, seja por meio de financiamento público ou privado realizado por dívida ou ações de capital social. Qualquer recurso adicional obtido pela emissão de novas ações poderá diluir a participação do investidor no capital social.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

d. a suas controladas e coligadas

Participação em controlada

A Companhia detém apenas um controlada, cujos riscos são os mesmos relacionados à Companhia.

Riscos das coligadas

Há o risco da possibilidade de sociedades sob o mesmo controle da Companhia enfrentarem dificuldades financeiras o que poderá ter reflexos negativos na Controladora da Companhia.

e. a seus fornecedores

A Companhia vem operando com reduzida atividade operacional, face às dificuldades vividas no passado.

De toda forma, para incremento de suas atividades a Companhia depende de fornecedores para obtenção de peças, equipamentos e matérias primas.

Esses fornecedores podem encontrar dificuldades para o suprimento de tais materiais devido a diversos fatores, inclusive a demanda não prevista de outros clientes.

Dificuldades com fornecedores podem também causar perda de receitas, afetando os negócios da Companhia de maneira adversa e significativa.

f. a seus clientes

Risco de inadimplência

Em sua atividade operacional corrente, ainda que reduzida, a Companhia está sujeita ao risco de inadimplência de seus clientes.

g. aos setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia possui atualmente reduzida atividade operacional, atuando na área de engenharia e atividades correlatas, especialmente locação de equipamentos para o setor de construção. Devido aos índices de endividamento, enfrenta dificuldades em participar de concorrências.

Dessa forma, eventual desaceleração de investimentos públicos e privados nos setores de engenharia, construção e infraestrutura consequentemente, reduzirá a demanda por serviços relacionados à atividade da Companhia.

h. à regulação dos setores em que o emissor atue

Em decorrências de eventos passados, a Companhia tem atuado, de forma reduzida, na área de engenharia e atividades correlatas, especialmente locação de equipamentos para o setor de construção. Atualmente a Companhia enfrenta dificuldades em participar de concorrências devido ao seu elevado endividamento.

4.1 - Descrição Dos Fatores de Risco

Suas atividades atuais são regulamentadas basicamente pela lei 10.406/02 e pelos contratos celebrados com seus clientes.

Não é possível garantir ao investidor que novas normas, mais rígidas, não serão aprovadas ou, se aprovadas, não serão aplicáveis à Companhia, ou que não ocorrerão interpretações mais rígidas das leis e regulamentos existentes, tornando a sua atividade mais custosa, o que pode afetar adversamente os nossos negócios da Companhia.

i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia não atua em países estrangeiros.

j. a questões socioambientais

Em razão da baixa atividade operacional da Companhia, os fatores de risco relativos a questões socioambientais foram inexistentes nos três últimos exercícios.

4.2 - Descrição Dos Principais Riscos de Mercado

Atualmente, a Companhia não identifica o cenário de aumento ou redução dos riscos mencionados no item 4.1.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

- a. *juízo*
- b. *instância*
- c. *data de instauração*
- d. *partes no processo*
- e. *valores, bens ou direitos envolvidos*
- f. *principais fatos*
- g. *se a chance de perda é:*
 - i. *provável*
 - ii. *possível*
 - iii. *remota*
- h. *análise do impacto em caso de perda do processo*

A Companhia integra o polo passivo e ativo em processos judiciais e administrativos tributários, trabalhistas e cíveis.

Os processos descritos neste item são considerados relevantes para a Companhia e foram selecionados principalmente em razão do valor envolvido ou da matéria em questão.

Processos Tributários:

Dentre as ações tributárias em que a Companhia figura no polo passivo ou ativo, as relevantes encontram-se abaixo descritas:

Processo nº 0023100-81.2012.4.01.3400	
a. Juízo	4ª da Justiça Federal do Distrito Federal
b. Instância	2ª. Instância
c. Data de instauração	15/05/2012
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Presidente do Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS
c. Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor dos créditos do Refis provisionados é de R\$1.107.817.434,21
e. Principais fatos:	Em 15 de maio de 2012, a Companhia impetrou mandado de segurança perante a Justiça Federal no Distrito Federal contra a Portaria nº 2.421, tendo sido deferida medida liminar ordenando a sua reinclusão no REFIS. Contudo, em 16 de novembro de 2012, a liminar foi cassada pelo TRF1 por meio de Agravo apresentado pela Fazenda. A Companhia apresentou no TRF1 embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram rejeitados por maioria de votos. A Turma Julgadora no TRF1 deu provimento ao agravo de instrumento interposto pela União, para cassar a liminar anteriormente concedida em 1ª instância. O Agravo transitou em julgado em 04/06/2013 e foi arquivado. A sentença, publicada em 09/08/2013, denegou a segurança requerida. Inconformada e confiante em seus argumentos, a Companhia interpôs Apelação contra esta decisão em 26/08/13 a qual foi provida pelo TRF1 para determinar o retorno da Companhia ao REFIS, conforme intimação ocorrida em 05/06/2015.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Em 03/07/2015 a União apresentou embargos de declaração com efeitos modificativos, que foram julgados rejeitados em 06/09/2016. A União Federal interpôs recurso especial em 08/11/2016 contra o acórdão publicado em 28/10/2016, que rejeitou os embargos de declaração. A Companhia apresentou contrarrazões ao Recurso Especial da União Federal, que se encontra concluso para exame de admissibilidade.</p> <p>Em 04/11/2019 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 310, de 10 de outubro de 2019, onde o Comitê Gestor do REFIS resolve: "Art. 1º. Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica MENDES JUNIOR ENGENHARIA SA, CNPJ 17.162.082/0001-73, por estar configurada a hipótese de exclusão de que trata o art. 5º, inciso II, combinada como inciso VI do art. 3º, ambos da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000,- inadimplência, caracterizada por pagamentos irrisórios de parcelas do Refis, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000. Art. 2º. A exclusão de que trata o art. 1º produz efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, nos termos do art. 9º da Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação".</p> <p>A Companhia impetrou Mandado de Segurança em 20/01/2020 perante a Justiça Federal de Minas Gerais, tendo obtido medida liminar para suspender o ato de exclusão da Impetrante do REFIS, determinando à Receita Federal que proceda à reinclusão da Companhia no Parcelamento Fiscal da Lei n. 9.964/2000 e assim a manter até que apurada a existência de cláusula de exclusão através do devido processo legal em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa.</p> <p>Pela Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/Parecer PGFN CDA nº 1.206/2013 Pagamentos irrisórios", conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020.</p>
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Exigibilidade da totalidade dos débitos incluídos no programa, com o reestabelecimento dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
i. Valor provisionado	R\$ 1.107.817.434,21

Processos Trabalhistas:

A Companhia é parte em 71 processos trabalhistas. Tais ações versam sobre responsabilidade subsidiária, contribuições previdenciárias, obrigação de fazer e outras questões laborais.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

O valor total envolvido nos processos com classificação de perda provável é estimado em R\$4.845.040,44, como perda possível é estimado em R\$10.798.128,63.

Processos Cíveis:

Dentre as ações cíveis em que a Companhia figura no polo passivo ou ativo, as relevantes encontram-se abaixo descritas:

Processo nº 0650077-31.1995.8.13.0024	
a. Juízo	5ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
c. Data de instauração	28/08/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
c. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Cédula de Crédito Comercial. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação em agosto de 1995: R\$304.219.249,34.
e. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Cédula de Crédito Comercial. Em novembro de 1995 a Companhia e outros apresentaram Embargos à Execução (0024.95.107355-0), os quais foram julgados procedentes. As partes sucumbentes apresentaram embargos de declaração, mas estes foram julgados improcedentes. Foi interposto recurso de Apelação o qual foi desprovido pelo Tribunal de Alçada de Minas Gerais (TAMG) em 1997. Ambas as partes opuseram embargos de declaração, mas nenhum adelas obteve sucesso. Em face do acórdão, o banco interpôs Recurso Especial e Extraordinário, tendo sido ambos admitidos. O Recurso Especial foi parcialmente provido para determinar a reforma do acórdão do TAMG, sendo que o voto médio prevalecente determinou a realização de operação aritmética para a verificação da procedência, ou não, da execução, motivo pelo qual os autos foram remetidos à 1ª instância para cumprimento do acórdão. Em razão disso, o Recurso Extraordinário não foi processado, o que ensejou na oposição de embargos declaratórios por parte do recorrente. Os embargos foram rejeitados e houve a interposição de um agravo retido. Deferida a prova pericial em 2003, o perito oficial apresentou o laudo oficial, o qual encontrou contas favoráveis à empresa, no equivalente à US\$839.720.935,04 ou R\$2.485.406.455,85 (agosto/2004). Em 2005 foi homologado acordo realizado com uma das executadas (Belgo Siderurgia S/A). Em 2008, foi publicada nova sentença de improcedência da execução e procedência dos embargos. Em face da sentença, ambas as partes apresentaram embargos declaratórios. Os declaratórios da parte vencedora foram julgados procedentes e o da parte sucumbente (Banco do Brasil) foram julgados improcedentes. Ambas as partes apresentaram recurso de apelação. As apelações foram julgadas conjuntamente e o acórdão foi no sentido da acolhida da preliminar de nulidade da sentença suscitada pelo Banco do Brasil. Os réus apresentaram embargos declaratórios em face da decisão e estes foram acolhidos sem efeito modificativo. De volta à origem, o processo teve seguimento e após tramitação regular foi proferida nova sentença julgando procedentes os embargos e extinta a execução. A sentença em questão reafirmou o valor do excesso de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>execução encontrado pela perícia realizada anteriormente, determinando, ainda, a forma como deveria ser feita a atualização do valor. Em face de tal sentença, a parte sucumbente apresentou embargos declaratórios, os quais foram conhecidos e não providos. Após a publicação da decisão retro, o Banco do Brasil interpôs apelação, que foi contra-arrazoada pela Companhia. Apelação julgada e provida por 2 votos contra 1. A Companhia apresentou Embargos Infringentes que foram improvidos. Apresentados Recurso Especial e Extraordinário o Recurso Especial foi admitido e o Recurso Extraordinário inadmitido. Recurso Especial remetido ao Superior Tribunal de Justiça, ao qual foi dado provimento parcial por decisão monocrática, com a determinação de retorno dos autos à segunda instância para que sejam analisadas todas as matérias apresentadas na apelação interposta pela Companhia. Contra esta decisão foi interposto agravo interno pelo Banco. Intimado a manifestar se tinha interesse na continuidade do julgamento do recurso tendo em vista o risco de multa, o Banco deixou transcorrer o prazo em questão. Os autos retornaram ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e aguarda o julgamento dos Embargos de Declaração que haviam sido opostos pela companhia e que não foram integralmente julgados. Em primeira instância o Banco do Brasil requereu a intimação da Companhia para garantir o juízo ou depositar o valor da execução. A Companhia informou que o juízo já se encontra garantido, bem como que a execução exige prévia liquidação.</p>
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação remota não exige provisão.

Processo nº 0650093-82.1995.8.13.0024	
a. Juízo	7ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	06/09/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco do Brasil S/A Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Cédula de Crédito Comercial. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação em R\$22.587.956,19 (agosto/1995)
f. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Cédula de Crédito Comercial. Os embargos foram julgados procedentes. O autor apresentou embargos de declaração, mas estes não foram providos. Irresignado, interpôs recurso de apelação, o qual foi julgado parcialmente procedente por maioria de votos. Os réus opuseram, separadamente, embargos declaratórios em face do acórdão proferido na apelação, mas estes foram rejeitados. Também o autor opôs recurso de embargos de declaração, os quais foram acolhidos sem, contudo, resultar em efeito modificativo. Diante disso, os réus apresentaram embargos infringentes que não foram conhecidos em razão do acolhimento da preliminar de intempestividade. Entre os réus houve a realização de um acordo, o que ensejou a juntada de petição informando fato superveniente. Com relação ao acórdão proferido no julgamento dos embargos infringentes, as partes sucumbentes

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	apresentaram embargos de declaração, mas estes foram rejeitados. De volta à origem, teve início a fase de liquidação. Os réus manifestaram exceção em face do regular prosseguimento do feito e, em despacho, foi determinado que o processamento da impugnação estaria condicionado ao depósito do valor incontroverso. Face ao despacho mencionado, os réus opuseram embargos declaratórios, sem sucesso. Os argumentos alegados em sede de exceção também foram rejeitados, o que deu ensejo à interposição de novos embargos declaratórios com pedido urgente. Também estes embargos foram improvidos. Diante dessa decisão, os réus interpuseram agravo de instrumento que foi recebido com efeito suspensivo. Ao agravo foi negado provimento. Inconformados, os réus apresentaram embargos de declaração, apontando contradição, mas estes também foram rejeitados. Tal fato ocasionou na interposição de recurso especial, o qual teve o seu seguimento negado, dando ensejo à interposição de agravo de instrumento ao STJ para o destrancamento. O relator Min. Aldir Passarinho Júnior negou provimento ao agravo. Mendes Júnior e Engenharia e Outros interpuseram pedido de reconsideração pela via legal do agravo regimental, ao qual foi por unanimidade, negado provimento. A Companhia apresentou embargos de declaração que não foram providos. MJESA interpôs Recurso Extraordinário que foi admitido e remetido ao STF. Recurso concluso à Min. Ellen Gracie. Substituição da Relatora pela Min. Rosa Weber. Requerido o bloqueio das contas da Companhia. Efetivado bloqueio no valor aproximado de R\$ 35.000,00. Interposto Agravo de Instrumento contra a decisão que determinou o bloqueio das contas da Companhia, considerando que o crédito a ser executado seria ilíquido em razão do acordo firmado anteriormente entre o Exequente e a Belgo Siderurgia. Concedido efeito suspensivo ao Agravo interposto pela Companhia, tendo sido determinada o desbloqueio das contas e a devolução dos valores bloqueados até o julgamento final do Agravo de Instrumento. Julgado o mérito do Agravo de Instrumento, tendo sido negado provimento ao mesmo com a aplicação de multa por litigância de má-fé. Contra esta decisão foram opostos Embargos de Declaração, aos quais foi negado provimento. Interposto Recurso Especial, o mesmo não foi conhecido. Interposto Agravo de Instrumento contra esta decisão, ao qual foi negado provimento. Interposto Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento. Requisitadas medidas constritivas pelo Banco.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.
i. Valor provisionado	

Processo nº 3556372-10.2004.8.13.0024	
a. Juízo	5ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	02/06/2004
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros Réu: Banco do Brasil S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança consubstanciada em Contrato de Cessão de Créditos. R\$ 100.000,00 (agosto/2004)
f. Principais fatos	Os autores pretendem o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Cessão de Créditos, subtraídos os valores a serem quitados pelo Banco do Brasil nele indicados. Os autos, após varias questões processuais argüidas sobre a competência para julgar, estão paralisados aguardando julgamento sobre a competência da Justiça Federal que será apreciada pelo STJ em REsp. Em 09/11/2011 por Despacho de fl. 1209: foram Intimadas as partes

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	do retorno dos autos e para que, fossem especificadas as provas que desejam produzir. MJESA e MJICO, em atendimento aos despachos de fls.1209 e 1211, requereram a suspensão da Ação de Cobrança, até que seja julgado o recurso interposto nos autos de Embargos a Execução, que encontra-se concluso ao Min. Antônio Carlos Ferreira da Quarta turma do STJ. Em 30/01/2012 foram intimadas as partes para que formulem seus quesitos para a produção de prova pericial. Apresentados os quesitos foi realizada audiência de conciliação que não resultou em acordo. Processo com o Perito para complementar laudo. Opostos Embargos Declaratórios requerendo a suspensão do feito até julgamento da ação nº 02495065007-7. Negada suspensão do feito. Interpostos Agravo de Instrumento pelas partes. Agravos providos para determinar a suspensão do feito até julgamento dos autos nº 02495065007-7. Determinado o sobrestamento do Recurso Extraordinário até o julgamento final da ação principal. Juntado ofício pelo Juízo da Justiça Federal de Minas Gerais relativo ao processo movido pela Companhia Atlanta Maritime, credora da Mendes Júnior International Company requerendo a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 6.633.682,90. Intimadas as partes para se manifestarem acerca da continuidade do feito, tendo a Companhia se manifestado requerendo a suspensão até o julgamento dos autos nº 02495065007-7, conforme já restou determinado nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelas partes.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 2003.51.01.000125-5	
a. Juízo	30ª Vara Federal – Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	TRF-2
c. Data de instauração	07/01/2003
d. Partes no processo	Autor: Banco do Brasil S.A. Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A. e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Declaratória movida pelo Banco do Brasil contra o IRB – Brasil Resseguros S.A., tendo sido denunciada à lide pelo autor, a União Federal e a Mendes Júnior International Company, com a finalidade de ver declarada a eficácia das cláusulas do aditivo nº 1.084-05 referente ao seguro de Riscos Políticos e Extraordinários contratado pela Mendes Júnior International Co. junto ao IRB. Valor da causa: R\$ 15.000,00 (janeiro/2003)
f. Principais fatos	Houve desistência tácita com relação à citação da MJico. e a União Federal entendia que os garantidores do contrato de <i>sale and lease back</i> deveriam, caso permanecesse o processo na Justiça Federal, ser chamados ao processo, o que levou o Banco do Brasil a pedir a citação da Mendes Júnior Engenharia. A ação foi julgada improcedente, tendo o TRF2 mantido a improcedência. Foi interposto Recurso Especial pelo Banco do Brasil, o qual foi admitido.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0009933-90.1995.4.01.3400	
a. Juízo	4ª Vara Federal – Brasília/DF
b. Instância	2ª Instância - TRF 1ª Região
c. Data de instauração	01/02/1995
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Réu: Banco Boavista S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de extinção de obrigações contraídas, decorrentes da Operação 63. R\$ 3.360.000,00 (julho/94).
f. Principais fatos	Os autores pretendem obter a declaração de extinção de obrigações decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo (Operação 63). Processo julgado improcedente em 1ª Instância e com Recurso de Apelação da Companhia, que deverá ser apreciado pela Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apelação aguardando julgamento pelo Des. Rel. Rodrigo Navarro de Oliveira. Recurso distribuído ao Des. Marcelo Dolzany da Costa. Em 16/04/2018, houve redistribuição do processo por mudança de Presidente/Vice-Presidente/Corregedor-Geral ao desembargador federal João Batista Moreira. Apelação parcialmente provida apenas para reduzir a verba honorária. Opostos embargos de declaração pelo Banco do Brasil e pela companhia em face do acórdão. Negado provimento a todos os embargos de declaração. Em 18/06/2019, foi interposto Recurso Especial pela Mendes Junior. Em 22/10/2019, o Banco do Brasil protocolou contrarrazões ao Recurso Especial interposto por Mendes Junior e interpôs Recurso Especial. Recursos aguardam juízo de admissibilidade.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0009935-60.1995.4.01.3400	
a. Juízo	20ª Vara Federal – Brasília/DF
b. Instância	2ª Instância - TRF 1ª Região
c. Data de instauração	06/09/1994
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e Banco Econômico S/A Réu: Banco do Brasil S/A e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de extinção de obrigações. R\$ 9.360.000,00 (julho/1994)
f. Principais fatos	A ação foi ajuizada somente pelo Banco Econômico, sendo que em setembro do mesmo ano a Companhia aditou a petição inicial na condição de litisconsorte. Os autores pretendem obter a declaração de extinção de obrigações decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo; a ação foi julgada improcedente. A Companhia apelou e o recurso está para ser julgado pela Sexta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apelação aguardando julgamento pelo Des. Rel. Rodrigo Navarro de Oliveira. Recurso distribuído ao Des. Marcelo Dolzany da Costa. Recurso redistribuído por transferência ao novo relator, Des. Fed. Kassio Nunes Marques. Recurso da Companhia julgado e desprovido, tendo sido mantida a sentença de primeira instância. Interposto Recurso Especial pela Companhia.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0009936-45.1995.4.01.3400	
a. Juízo	20ª Vara Federal – Brasília/DF
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	01/02/1995
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Réu: Banco Multiplic S.A., Banco do Brasil e União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Declaratória ajuizada pela Mendes Júnior, através da qual pretende seja declarada a inexistência, por sua extinção, das obrigações assumidas por ela perante o Banco Multiplic, Banco do Brasil e União Federal, em virtude do "Contrato de Cessão de Créditos nº 379934", celebrado em 28/07/1989 com o segundo. R\$ 9.080.000,00 (fevereiro/1995)
f. Principais fatos	Em 01/02/1995, o processo foi distribuído por prevenção à 01ª Vara Cível de Brasília, em razão do processo nº 95.00.09981-0. Após a denúncia da União Federal à lide, o processo foi redistribuído à 04ª Vara Federal de Brasília. A União Federal contestou a ação, manifestando desinteresse na lide. Foi prolatada sentença que julgou improcedente a ação, condenando a Mendes Júnior às custas de honorários de sucumbências, estes arbitrados em 10% do valor da causa. A Mendes Júnior interpôs Apelação. Em julgamento à unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, apenas para determinar o rateio da sucumbência fixada em sentença. A Mendes Júnior interpôs Recursos Especial e Extraordinário. Os autos foram remetidos para julgamento de recursos especiais e extraordinários. O processo foi atribuído para juízo de admissibilidade.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 9412101-34.2003.8.13.0024	
a. Juízo	5ª Vara de Fazenda Estadual – BH/MG
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça
c. Data de instauração	22/04/2003
d. Partes no processo	Autor: Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Contratos. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$103.843.713,21
f. Principais fatos:	O autor ajuizou ação de execução pretendendo o recebimento de valores decorrentes de Contratos. Ação julgada procedente. O TJMG julgando a Apelação inverteu a decisão julgando os embargos procedentes. O BDMG apresentou embargos infringentes que não foram providos. O BDMG apresentou Recurso Especial cujo seguimento foi negado. Presentemente o processo está no STJ, com agravo de instrumento, ainda não julgado, interposto pelo banco para fazer subir o REsp. Determinada a subida do Recurso Especial para sua melhor análise.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0632020-57.1998.8.13.0024	
a. Juízo	18ª Vara Cível– Belo Horizonte/MG
b. Instância	Superior Tribunal de Justiça

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. Data de instauração	25/06/1998
d. Partes no processo	Autor: Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE (atual Minas Gerais Participações – MGI) Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Contrato de Repasse de Empréstimos Externos. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$8.500.422,87 (junho/1998).
f. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimos Externos. Ação julgada procedente. O TJMG inverteu o julgamento, dando procedência aos Embargos. A MGI apresentou Recurso Especial que foi inadmitido e apresentou Agravo de Instrumento para fazer subir o REsp. Negado provimento ao Agravo de Instrumento foi interposto um Agravo Regimental pela MGI, o qual foi provido, tendo sido determinado o conhecimento do Recurso Especial, o qual se encontra concluso.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	
i. Valor provisionado	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.

Processo nº 1181823-20.1996.8.13.0024	
a. Juízo	22ª Vara Cível–Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	19/11/1996
d. Partes no processo	Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Contrato de Mútuo para Repasse de Empréstimo Externo. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$16.005.946,14 (dezembro/1996).
f. Principais fatos:	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Mútuo para Repasse de Empréstimo Externo. Processo julgado improcedente, o Banco apelou ao TJMG e a Sentença foi anulada. Proferida nova sentença de improcedência, o Banco apelou. Apelação teve acolhida a preliminar de nulidade e provido para determinar a complementação da perícia. A Companhia foi intimada a informar quais esclarecimentos gostaria de obter junto ao Banco do Brasil, bem como para informar se ainda teria algum questionamento a apresentar ao perito. A Companhia peticionou aos autos ratificando a petição protocolizada anteriormente. Os autos foram devolvidos pelo perito, o qual requereu a complementação dos honorários periciais, com os

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	quais concordou a Companhia. Perito apresentou laudo pericial complementar, sobre o qual a Companhia se manifestou requerendo, antes da conclusão dos trabalhos, a intimação do Banco do Brasil para a apresentação dos documentos requeridos pelas partes.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0026635-89.1995.8.19.0001	
a. Juízo	27ª Vara Cível – Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	13/06/1995
d. Partes no processo	Autor: Banco Boavista S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo. Valor da ação: R\$78.000.000,00 (dezembro/2019).
f. Principais fatos:	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo. Em junho de 2005 a Companhia foi citada. O juízo ainda não foi garantido. Não foram apresentados Embargos à Execução. O feito estava arquivado provisoriamente desde 12/02/2008. Desarquivado em novembro/2013. Determinada a apresentação pelo Exequente do débito atualizado. Requerida a penhora de bem imóvel de propriedade da Companhia, bem como de penhora no rosto dos autos, tendo a Exequente sido intimada a comprovar a existência de crédito, bem como seu requerimento. Determinada a penhora do bem imóvel, conforme requerido pela Exequente. Requerida e determinada a penhora de créditos decorrentes da ação nº 0006773-02.2005.4.03.6100, a qual foi realizada. Opostos Embargos à Execução pela Companhia. Requerida a substituição do polo ativo pelo Banco Bradesco, a qual foi definitivamente indeferida pelo Tribunal Estadual. Requerido o prosseguimento da execução pelo Banco Boavista foi apresentada exceção de pré-executividade alegando, dentre outras matérias, a prescrição intercorrente. Exceção julgada improcedente, tendo sido interposto recurso pela Companhia ao qual foi dado provimento para, reconhecendo a prescrição, extinguir a execução.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 8392766-70.2008.8.13.0024	
a. Juízo	5ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância - TJMG
c. Data de instauração	04/01/2008
d. Partes no processo	Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Recursos Externos. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$ 24.435.325,70 (dezembro/2020).

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

<p>f. Principais fatos:</p>	<p>O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de empréstimo contraído pela ré, conforme Escritura Pública de Contrato de Repasse de Recursos Externos, mediante outorga de garantia hipotecária, alienação fiduciária, caução de direitos creditórios, fiança e outros pactos. O processo está em fase probatória com elaboração de laudo complementar. O Perito Oficial apresentou o Laudo pericial que foi comentado pelas partes. Em 19/08/2010 foram julgados improcedentes os pedidos contidos na inicial, resolvendo o mérito do processo nos moldes do art. 269, I, do C.P.C., condenando o Banco do Nordeste do Brasil S/A, no pagamento das custas processuais e dos honorários, fixados em 15% do valor dado à causa. O Banco apelou da sentença. O TJMG anulou a sentença. A Companhia opôs embargos declaratórios, bem como o BNB, aos quais a 10ª CÂMARA CÍVEL do TJMG à unanimidade, negou provimento ao primeiro embargos declaratórios e deu provimento ao segundo embargos declaratórios. Acórdão transitou em julgado e os autos retornaram à 1ª instância, para complementação da perícia. Autos em fase de realização de perícia. Perícia finalizada favorável à Companhia. Ação julgada improcedente, favorável, portanto, à Companhia, reconhecendo a vinculação do crédito à Operação 63. Interposta apelação pelo Autor. Apelação provida para julgar improcedente os Embargos à Execução opostos pela Companhia. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, os quais não foram providos. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo, ao qual foi negado provimento. Interposto Recurso Extraordinário, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo, ao qual foi negado provimento. Trânsito em julgado em 03/06/2019.</p>
<p>g. Chance de perda</p>	<p>Provável</p>
<p>h. Impacto em caso de perda</p>	<p>Impacto financeiro</p>
<p>i. Valor provisionado</p>	<p>A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.</p>

<p>Processo nº 8338033-57.2008.8.13.0024</p>	
<p>a. Juízo</p>	<p>9ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG</p>
<p>b. Instância</p>	<p>2ª Instância - TJMG</p>
<p>c. Data de instauração</p>	<p>04/01/2008</p>
<p>d. Partes no processo</p>	<p>Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros</p>
<p>e. Valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Cobrança de valores decorrentes de Contrato de Empréstimo. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$ 732.218.117,65 (dezembro/2020).</p>
<p>f. Principais fatos</p>	<p>O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de empréstimo contraído pela ré, mediante emissão de Cédula de Crédito Industrial, o qual foi garantido por hipoteca em quarto grau, alienação fiduciária, penhor e caução de direitos creditórios. O Banco do Brasil foi denunciado da lide que deferida, ensejou agravo de instrumento pelo Banco, que não foi provido. As partes interpuseram Embargos de Declaração que foram acolhidos em parte. O Banco do Brasil interpôs novos Embargos de Declaração, não-acolhidos, rejeitado os embargos de declaração e aplicada multa. O processo está em fase de realização</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	de provas. No agravo, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial, que foi contrarrazoado. Admitido, foi concluso ao Ministro Marco Buzzi. O processo está em fase de realização de provas. Perícia finalizada. Laudo favorável à Companhia. Apresentados pedidos de esclarecimentos pelo Banco do Nordeste. Apresentado laudo de esclarecimentos pelo Perito. Apresentadas manifestações pelos assistentes das partes aos esclarecimentos do perito. Proferida sentença de procedência da ação. Opostos Embargos de Declaração. Embargos de Declaração desprovidos. Interposta apelação, sendo que a da Companhia foi desprovida e a do Banco do Nordeste foi provida em parte. Interposto Recurso Especial por ambas as partes. Recurso concluso ao Min. Relator.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	A Companhia entende que é remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso para eventual liquidação desta ação, tendo em vista a decisão transitada em julgado proferida pelo STJ nos autos da ação nº 0024.95.065007-7.

Processo nº 8338025-80.2008.8.13.0024	
a. Juízo	33ª Vara Cível– Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância -TJMG
c. Data de instauração	04/01/2008
d. Partes no processo	Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Recursos Externos. Trata-se de crédito da chamada "Operação 63" na qual o Banco do Brasil, por si e por outros bancos, inclusive o exequente, procurou resolver os problemas de liquidez da Companhia, nos anos de 1988/1989, conforme ordem do Sr. Presidente da República, para garantir o fornecimento de petróleo para a Petrobrás. O crédito está quitado com a cessão que a Companhia fez ao Banco do Brasil para que ele se encarregasse de quitar os débitos da chamada "Operação 63". Tal entendimento foi acatado por pareceres da Advocacia Geral da União - AGU, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e por doutos professores de Direito. Valor da ação: R\$ 1.428.391.706,38 (dezembro/2020)
f. Principais fatos	O autor pretende o recebimento de valores decorrentes de Contrato de Repasse de Recursos Externos, conforme Escritura Pública de Contrato de Repasse, o qual foi garantido por caução de direitos creditórios, hipoteca, alienação fiduciária, fiança e outros pactos. O Juiz deferiu o pedido de denunciação à lide formulado, Incluindo no siscom o Banco do Brasil S/A. Após esta decisão, a Companhia requereu a realização da prova pericial contábil. O Banco do Brasil agravou da decisão. Agravo foi julgado, sendo negado seu seguimento. Banco do Brasil interpôs embargos declaratórios em 05/12/2011, que foram rejeitados pela Desa. Evangelina Castilho Duarte. Agravo regimental provido sem efeitos modificativos. Apresentado Recurso Especial que foi inadmitido. Processo encontra-se suspenso desde 30/06/2011 até que se ultime o julgamento do agravo interposto pelo Banco do Brasil S.A, ao qual foi dado provimento para determinar a remessa dos autos à Justiça Federal para análise do pedido de denunciação da lide da União, feito pelo Banco do Brasil.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0003487-53.1993.8.07.0001	
a. Juízo	3ª Vara da Fazenda Pública - Brasília/DF
b. Instância	TJDFT

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. Data de instauração	20/09/1993
d. Partes no processo	Autor: Banco de Brasília S.A. - BRB
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução por quantia certa de títulos vencidos e não pagos. Valor da ação: R\$ R\$ 238.788.626,14 (dezembro/2020)
f. Principais fatos	O BRB propõe execução por quantia certa contra a MJESA, CMPIC, ESA, MPAR e outros onde requer o pagamento dos títulos vencidos e não pagos, que totalizam CR\$2.562.609.536,29. As partes firmaram acordo em junho/2009 para pôr fim à demanda, com o pagamento dos valores devidos através de um precatório e créditos decorrentes da ação movida contra a CHESF. Em 2005, porém, a Autora tentou denunciar o acordo firmado, sob a alegação de que a empresa havia obtido decisão desfavorável na referida ação, o que foi indeferido pelo juiz. Novamente, em 2012, a Autora requereu a denúncia do acordo, o que foi deferido pelo juiz, tendo sido determinado o bloqueio de contas da Companhia. Contra esta decisão foi interposto Agravo de Instrumento, bem como apresentada impugnação à penhora realizada em contas da Companhia e demais executados. Negado provimento ao Agravo de Instrumento, tendo sido opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto agravo contra esta decisão. Requerida a expedição de ofício para penhora de créditos da Companhia. Oferecidos créditos em substituição aos créditos requeridos pelo Exequente, os quais se encontram em processo de análise.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0015640-37.1994.4.01.3800	
a. Juízo	6ª Vara Federal – Belo Horizonte/MG
b. Instância	2ª Instância – TRF 1ª Região
c. Data de instauração	22/07/1994
d. Partes no processo	Autor: CEF – Caixa Econômica Federal
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Escritura Pública de Confissão e Renegociação de Dívida. Valor da ação: R\$ 2.118.597.148,65 (junho/2014)
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de obrigação pactuada através de Escritura Pública de Confissão e Renegociação de Dívida. Processo julgado procedente. A Companhia apelou e presentemente o feito está aguardando o julgamento da Apelação recebida no efeito suspensivo e devolutivo. A ação está garantida com penhora dos bens hipotecados e com penhora nos restos dos autos na ação Mendes Júnior Engenharia S/A contra Chesf, em trâmite no Recife. Autos redistribuídos ao Desembargador Federal Souza Prudente. Intimada, a Companhia nos autos da execução para justificou a não apresentação dos contratos de frete das aeronaves penhoradas. Firmado acordo entre as partes, o qual resultará na extinção da execução e respectivos embargos. Pedido de extinção do feito homologado por sentença, a qual foi publicada. Aguarda-se a liberação dos bens penhorados para arquivamento dos autos.
g. Chance de perda	Não se aplica.
h. Impacto em caso de perda	Não se aplica.
i. Valor provisionado	Não se aplica.

Processo nº 0036826-81.2015.4.01.3800	
a. Juízo	25ª Vara Federal – Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância – Justiça Federal de Minas Gerais

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

c. Data de instauração	07/07/2015
d. Partes no processo	Autor: CEF – Caixa Econômica Federal
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$1.629.170.763,69 (dezembro/2020)
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de obrigação pactuada através de Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações. A Companhia foi citada em fevereiro/2016. A Companhia apresentou seus Embargos à Execução. Iniciada a fase de instrução, na qual será realizada prova pericial e oral. Apresentados quesitos e indicado assistente técnico. Aguarda manifestação do perito acerca do parcelamento dos honorários.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 7463412-59.2007.8.13.0024	
a. Juízo	7ª Vara de Fazenda Pública Estadual – Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância – TJMG
c. Data de instauração	28/12/2007
d. Partes no processo	Autor: CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
c. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Instrumento de Acordo de Quitação de Débitos e Termos Aditivos. Valor da ação: R\$ 73.772.666,46 (dezembro/2020).
e. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de Instrumento de Acordo de Quitação de Débitos e seus termos aditivos. Garantido o juízo, a ré interpôs embargos à execução (0024.08.979118-0), ficando, pois, suspensa a execução. A autora apresentou impugnação aos embargos e, oportunamente, Impugnação ao Valor da Causa (0024.08.943273-6). Requerida pela ré e deferida prova pericial para apuração do valor exequendo, o laudo pericial foi apresentado e sobre ele se manifestaram as partes. Fixado prazo para apresentação de memoriais. Memoriais apresentados. Conclusos para julgamento. A Impugnação ao Valor da Causa foi julgada improcedente. Os Embargos à execução foram julgados improcedentes, tendo sido determinado o prosseguimento da execução. Opostos embargos de declaração a sentença proferida na execução. Negado provimento aos embargos de declaração. Interposta apelação com pedido de efeito suspensivo. Apelação recebida apenas no efeito devolutivo. Interposto Agravo de Instrumento contra a decisão que recebeu a apelação apenas no efeito devolutivo. Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento. Negado provimento ao Agravo de Instrumento interposto. Determinado o bloqueio de contas após a realização de audiência de conciliação e caso esta reste infrutífera. Audiência realizada e determinada a suspensão do processo por 15 dias para tentativa de composição. Apresentada proposta de Acordo pela Companhia. Aguardando julgamento da apelação e manifestação da Exequente acerca da proposta de acordo apresentada. Julgada a apelação da Companhia, tendo sido dado provimento parcial para redução dos honorários de sucumbência. Interpostos Recursos Especiais por ambas as partes. Contrarrazoados os recursos. Recebido Recurso Especial interposto pela CEMIG. Apresentado recurso de contrarrazões ao Recurso Especial na Apelação pela Mendes Junior e pela CEMIG. Recebida contrarrazões de Recurso Especial no Agravo de Instrumento interposto pela Mendes Junior. Negado seguimento a ambos os recursos especiais na apelação. Recurso Especial no Agravo de Instrumento Admitido. Autos do Recurso Especial em Agravo de

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>Instrumento remetido ao STJ. Interposto Agravo pela CEMIG para destrancar o Recurso Especial na apelação. Interposto Agravo pela Mendes Junior para destrancar o Recurso Especial na apelação. Recurso Especial da CEMIG provido para arbitrar honorários de sucumbência na execução. Oposto Agravo Regimental contra esta decisão, o qual não foi conhecido. Opostos Embargos de Declaração contra a decisão de não conhecimento do Regimental, os quais aguardam julgamento. Embargos de declaração desprovidos, tendo sido reconhecido, entretanto, a necessidade de retorno dos autos à Segunda Instância para arbitramento dos honorários de sucumbência nos Embargos à Execução. Os Agravos de Instrumento para destrancamento dos Recursos Especiais da CEMIG e da Companhia foram providos, tendo sido determinada a redistribuição dos mesmos como Recurso Especial para posterior julgamento. Requerida e deferida a desconsideração da personalidade jurídica da Companhia. Determinada a expedição dos Mandados de Citação. Interposto Agravo de Instrumento pela Companhia contra o deferimento da desconsideração de sua personalidade jurídica, em razão do cerceamento de defesa consistente na ausência de sua oitiva antes do deferimento da medida. Citadas as empresas atingidas pela decisão de desconsideração. Opostos Embargos à Execução e interpostos Agravos de Instrumento pelas referidas empresas. Deferida a suspensão do processo em relação a elas. Determinado o prosseguimento da execução em relação à Companhia. Revista decisão que determinou a suspensão da execução em relação a algumas das empresas atingidas pela decisão de desconsideração. Determinadas medidas constritivas, tendo sido efetivada, dentre outras, a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Edificadora S.A, controladora da Companhia, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A ("Mendespar"). Interposto Recurso Especial pela companhia, ao qual foi negado seguimento.</p>
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0086019-37.1995.8.17.0001	
a. Juízo	12ª Vara Federal – Recife/PE
b. Instância	1ª Instância – TJPE
c. Data de instauração	25/07/1994
d. Partes no processo	Autor: CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros Consorciados
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Declaração de nulidade de aditivo contratual. Valor da ação: CR\$70.000.000,00 (abril/1994)
f. Principais fatos:	<p>A Companhia, juntamente com outras empresas, é parte reconvenção apresentada em ação judicial ajuizada inicialmente pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf") e União Federal (admitida na ação na qualidade de assistente da Chesf), através da qual buscam o pagamento de valores devidos a título de Fator K no contrato de construção da Hidrelétrica de Xingó, que teriam deixado de ser pagos pela Chesf.</p> <p>Na primeira instância a demanda foi julgada desfavoravelmente à Chesf, o que foi mantido em segunda instância. A Chesf e a União apresentaram recursos especiais e extraordinários, sendo que esses últimos não foram admitidos.</p> <p>Em agosto de 2010, o STJ, por maioria, conheceu em parte os recursos especiais da Chesf e da União e, nessa parte, deu-lhes parcial provimento, unicamente para reduzir o valor da condenação dos honorários advocatícios, mantendo o julgamento favorável à Companhia.</p> <p>Chesf e União opuseram embargos de declaração contra a decisão, os</p>

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	<p>quais encontram-se pendentes de julgamento.</p> <p>Diante da decisão proferida em segunda instância, foi requerida, em outubro de 2004, a liquidação da sentença. Com efeito, em março de 2009 foi proferida decisão homologando o cálculo apresentado pelo perito judicial. Diante dessa decisão União e Chesf opuseram embargos de declaração, os quais, uma vez conhecidos, acarretaram na extinção da liquidação por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ.</p> <p>A Companhia e demais empresas integrantes do consórcio recorreram da decisão que extinguiu a liquidação e, em maio de 2011, o Tribunal de Justiça de Pernambuco deu provimento ao referido recurso para considerar válida a liquidação e homologar o laudo do perito do juízo.</p> <p>A Companhia e as demais empresas integrantes do consórcio, a Chesf e a União opuseram embargos de declaração. Em março de 2012 os embargos da União foram parcialmente acolhidos para determinar que os juros de mora aplicáveis sejam os contratuais. No mês de setembro de 2012 foram distribuídos novos embargos da Chesf com pedido de efeito infringente. Rejeitados. Em janeiro/2013 a Chesf opôs novos embargos declaratórios. Negado provimento aos embargos da Chesf e aplicada multa por embargos protelatórios. Interpostos Recursos Especiais e Extraordinários pelas partes. Apresentadas contrarrazões. Recursos Extraordinários não admitidos. Os Recursos Especiais foram admitidos, mas apenas o da Chesf foi provido em ago/2010 e apenas para reduzir a sua condenação em honorários de sucumbência na ação e na reconvenção. As demais questões tratadas nos recursos não foram sequer conhecidas, por não cumprirem os requisitos legais e entendimentos sumulados do Superior Tribunal de Justiça. Opostos Embargos de Declaração por todas as partes em sede do Recurso Especial foi provido apenas o do Consórcio para majorar os honorários de sucumbência. Opostos novos Embargos de Declaração pela Chesf, os quais foram desprovidos. Opostos novos Embargos de Declaração pela Chesf, os quais foram desprovidos, tendo a Chesf sido condenada, ainda, ao pagamento de multa por embargos protelatórios. Opostos Embargos de Divergência pela Chesf, os quais foram desprovidos monocraticamente pelo Ministro Relator na Corte Especial. Interposto Agravo Interno pela Chesf contra a decisão do Ministro Relator, os quais também foram desprovidos pela Corte Especial. Determinada a remessa do processo para a Primeira Seção para análise dos Embargos de Divergência da Chesf, tendo sido negado provimento aos Embargos por decisão monocrática; Interposto novo Agravo Interno pela Chesf; Iniciada a execução por parte da Companhia e demais integrantes do Consórcio, com a apresentação de cálculos e requerimento de bloqueio em conta – Bacen-Jud. Intimada a CHESF a realizar o pagamento da quantia executada, a mesma opôs exceção de pré-executividade, a qual foi inicialmente desprovida. Entretanto, em sede de embargos de declaração, a exceção foi acolhida para determinar a extinção da execução provisória por suposto descumprimento da forma estabelecida pelo Tribunal de Justiça. Contra esta decisão o Consórcio opôs Embargos de Declaração, o qual foi provido para negar provimento à Exceção de pré-executividade da Chesf e determinar a continuidade da execução provisória, apenas com o envio dos cálculos à contadoria para conferência. Processo enviado para realização de cálculos. Com o retorno dos autos da contadoria foi determinado o bloqueio de contas da Chesf. Indeferida a penhora sobre faturamento. Realizados bloqueios, estes foram posteriormente liberados por ordem judicial. A Chesf mantém registro de provisão para fazer frente ao pagamento dos direitos decorrentes da demanda, cujo montante atualizado em 31/12/2019 é de R\$ 1.415.852, tomando especialmente por referência a decisão manifestada pelo TJPE em ação de liquidação (proposta pelo Consórcio Xingó – CBPO/CONSTRAN/Mendes Junior), atualmente em curso perante o STJ sob o nº RESP 1.530.912.</p> <p>Nessa linha, a Companhia, com base em opinião de seus assessores</p>
--	---

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	jurídicos, atualizou sua provisão para recebimento do crédito em questão com base no valor registrado pela Chesf em suas demonstrações financeiras e sua participação no consórcio responsável pela execução das obras da Hidrelétrica de Xingó.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0014864-96.2000.4.05.8300	
a. Juízo	12ª Vara Federal – Recife/PE
b. Instância	2ª Instância – TJPE
c. Data de instauração	16/11/1993
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de juros de mercado em decorrência de financiamento forçado indispensável à conclusão de obras. Valor da causa: R\$ 4.331.562,53.
f. Principais fatos:	A autora pretende receber o pagamento decorrente de juros de mercado por ela incorridos em razão do financiamento forçados das obras de Itaparica, decorrente de atrasos de pagamento de faturas. Processo julgado parcialmente procedente. A CHESF apelou e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu pela improcedência da ação. A Companhia interpôs embargos de declaração, que foram improvidos. A companhia interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário para a matéria ser reexaminada no Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Recursos inadmitidos. A Companhia interpôs Agravos de Instrumento requerendo a subida do RESP e do Recurso Extraordinário. Não provido o Agravo de Instrumento interposto pela Companhia. Interposto Agravo Regimental contra esta decisão. Agravo regimental provido para determinar o julgamento do Recurso Especial interposto pela Companhia. Negado provimento ao Recurso Especial interposto pela Companhia. Opostos Embargos de Declaração aos quais foi negado provimento. Determinada a subida do Agravo em Recurso Extraordinário que havia sido interposto pela Companhia contra a decisão de segunda instância. Negado seguimento ao agravo interposto. Interposto Agravo Interno ao qual foi negado provimento, tendo sido interposto Embargos de Divergência, ao qual foi negado provimento, tendo a ação transitado em julgado. Como a matéria da coisa julgada é Princípio Constitucional e Infraconstitucional, há forte convicção que os recursos serão providos pelos Tribunais Superiores, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0833105-93.1988.8.26.0053	
a. Juízo	2ª Vara de Fazenda Pública/SP
b. Instância	1ª. Instância
c. Data de instauração	Dezembro/1988
d. Partes no processo	Autor: Clara Levin Ant e outros Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Os autores pretendem a decretação judicial de invalidade de contrato firmado para a construção de espaço cultural Memorial da América Latina em São Paulo/SP. Valor da ação: R\$7.616.280,00.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

f. Principais fatos	Ao argumento de ausência de licitação, os autores pretendem a decretação judicial de invalidade de contrato firmado para a construção de espaço cultural Memorial da América Latina em São Paulo/SP. O pedido foi inicialmente julgado procedente e as partes sucumbentes interpuseram recurso de apelação. A apelação foi julgada procedente, em votação não unânime, para reformar a decisão proferida em 1ª instância. Houve a interposição de embargos declaratórios por ambas as partes, todos rejeitados. A autora, diante do resultado do julgamento da apelação, apresentou embargos infringentes, sobrestando a este um recurso especial. Os embargos infringentes foram recebidos e acolhidos em parte. Da decisão, as partes interpuseram embargos declaratórios e os réus, recurso especial. Os embargos foram rejeitados e a empresa interpôs também recurso extraordinário. Negado seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário, a empresa interpôs agravo de instrumento aos tribunais competentes. O STJ deu provimento ao agravo e, no mérito, julgou parcialmente procedente o recurso aviado pela Companhia. Da decisão retro, foram interpostos embargos declaratórios, os quais não foram providos. Novamente, a empresa interpôs recurso extraordinário, o qual foi inadmitido de início, e teve seguimento em decorrência da interposição de agravo de instrumento. No mérito, referido recurso foi julgado improcedente. Autos baixados. Intimados os autores para dar início à Execução. Processo arquivado temporariamente em razão da inércia dos Autores em dar início à execução.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto Financeiro.
i. Valor provisionado	A atual fase da ação não permite estimar o valor do desembolso.

Processo nº 0002411-44.1992.8.10.0001	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda – São Luís/MA
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	08/01/1992
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: CODERMA – Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão e Estado do Maranhão
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de faturas relativas a serviços executados, medidos e não pagos. Valor da ação: R\$ 824.255.544,02 (junho/2013)
f. Principais fatos	A autora pretende receber o pagamento decorrente de serviços executados, medidos e não pagos, relativos a diversas obras civis realizadas em rodovias vicinais e estaduais no estado do Maranhão. Inicialmente a ação foi julgada improcedente. Em sede de apelação aviada pela autora, a sentença proferida em 1º instância foi anulada para que nova instrução fosse realizada e nova decisão proferida. Após parecer favorável do Ministério Público Estadual, nova sentença foi prolatada, desta vez para julgar parcialmente procedente o pedido formulado na inicial. Da decisão, as partes interpuseram recurso de apelação, mas a sentença proferida em 1º grau foi mantida em sua integralidade. Os réus interpuseram, sem sucesso, embargos declaratórios. Diante disso, os réus aviaram recursos independentes ao STJ, tendo sido ambos inadmitidos. Da decisão, foram interpostos embargos declaratórios, sendo que aqueles aviados pela EMARPH (sucessora da CODERMA) não foi conhecido, e os aviados pelo Estado do Maranhão, rejeitados. Da decisão, novamente foram interpostos embargos, os quais foram rejeitados. A decisão denegatória de recurso especial foi atacada via embargos infringentes, mas estes foram indeferidos liminarmente. O réu opôs, então, agravo regimental, mas também a este recurso foi negado provimento. Opostos embargos declaratórios, estes foram rejeitados. Diante disso, o Estado do Maranhão interpôs recurso extraordinário, mas este foi inadmitido.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Irresignado, interpôs agravo de instrumento, ao qual foi negado seguimento. A EMARPH aviou, então, agravo regimental, mas não obteve sucesso. Dessa decisão, opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados pela 1ª Turma do STJ. Decisão transitou em julgado e o processo baixou. Iniciada a execução de sentença, em 02/02/2012 expedido mandado de citação do Estado do Maranhão, que embargou e a Mendes Júnior impugnou os embargos. Julgados improcedentes os embargos opostos pelo Estado do Maranhão, mas declarada <i>ex officio</i> excesso de execução. Interposta apelação pela Companhia. Apelação provida para excluir a reforma <i>ex officio</i> de excesso de execução. Interposto Recurso Especial pelo Estado do Maranhão, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo para subida do Recurso Especial. Negado provimento ao Agravo de Instrumento. Determinada a suspensão do recurso até o julgamento de recurso repetitivo. Julgado o recurso repetitivo foi dado prosseguimento aos recursos interpostos. Recurso concluso para julgamento desde 18/11/2019.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0018327-68.1993.4.02.5101	
a. Juízo	30ª Vara Federal—Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª instância – JFRJ
c. Data de instauração	02/09/1993
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: DNER/SC – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança relativa faturas pagas em atraso. Valor da ação: R\$ 36.311.919,64 (agosto/2009).
f. Principais fatos	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de faturas devidas em razão da execução de obras na BR-262, pagas em atraso sem que houvesse a incidência de juros e correção monetária. Inicialmente, a ação foi julgada parcialmente procedente. A autora opôs embargos de declaração, os quais foram parcialmente providos. Ambas as partes apresentaram recurso de apelação, mas os dois recursos foram julgados improcedentes. O réu interpôs embargos declaratórios e estes foram parcialmente providos. Após, o réu interpôs recurso especial ao STJ, o qual foi admitido, porém não conhecido. Interposto agravo regimental, este também não foi conhecido. Com o trânsito em julgado do acórdão, a autora deu início à execução de título judicial. O réu apresentou embargos, os quais foram devidamente impugnados. Julgados parcialmente providos os embargos para determinar o valor a ser pago pela União (sucessora do DNER/SC) em R\$ 36.311.919,64. Interposta apelação pela União, a qual foi contrarrazoada pela Companhia. Negado provimento à apelação da União. Interposto Recurso Especial pela União, ao qual foi negado seguimento. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, os quais foram desprovidos. Oposto Agravo Regimental, o qual se encontra em fase de julgamento. Paralelamente a União ajuizou ação rescisória em relação a esta ação, a qual foi inicialmente julgada procedente, tendo sido interposta apelação e, posteriormente, embargos infringentes. Provido parcialmente os embargos infringentes. Opostos Embargos de Declaração, os quais foram desprovidos. Interposto Recurso Especial, o qual não foi conhecido, ocorrendo o trânsito em julgado em 16.12.2019. Aguarda-se o julgamento da ação rescisória.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo nº 0143249-12.2014.8.13.0024	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Estadual - Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	07/01/2014
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Estado de Minas Gerais
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Ação ordinária. Valor da ação: R\$3.083.802,41(janeiro/2014)
f. Principais fatos	A Companhia ajuizou ação ordinária visando obter a aplicação dos benefícios de pagamento esposados na Lei Estadual nº 13.439/99 tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos nela exigidos, para que lhe seja garantido o direito de efetuar o pagamento de debêntures de sua 7ª emissão emitidas pela Companhia, as quais, posteriormente, foram transferidas ao Credreal e, por fim, ao Estado de Minas Gerais no processo de alienação do controle acionário do banco. Assim, por se enquadrar nas hipóteses previstas na lei e diante da negativa do Estado a Companhia ajuizou a referida ação para obtenção do desconto previsto na lei. A ação foi suspensa para julgamento conjunto com os Embargos à Execução opostos pela Companhia na Execução ajuizada pelo Estado de Minas Gerais em 24//01/2014 (autos nº 0060500-35.2014.8.13.0024).
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0060500-35.2014.8.13.0024	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Estadual - Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	24/01/2014
d. Partes no processo	Autor: Estado de Minas Gerais Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$ 25.695.598,75 (dezembro/2020)
f. Principais fatos	O Estado de Minas Gerais ajuizou Execução de Título Extrajudicial para recebimento de debêntures da 7ª emissão da Companhia, emitidas pela Companhia, as quais, foram transferidas ao Estado no processo de alienação do controle acionário do Credreal. A Execução foi distribuída inicialmente para a 3ª Vara da Fazenda Estadual, mas posteriormente remetida à 1ª Vara uma vez que a Companhia já havia ajuizado ação ordinária visando obter o direito ao pagamento das debêntures executadas com o desconto de 70% estabelecido na Lei Estadual nº 13.439/99. Indeferido o pedido de efeito suspensivo nos Embargos à Execução e de liminar na ação ordinária conexa.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0534678-84.2014.8.13.0024	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Estadual - Belo Horizonte/MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	27/03/2014
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Estado de Minas Gerais
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Embargos à Execução de Título Extrajudicial. Valor da ação: R\$3.083.802,41 (março/2014)
f. Principais fatos	A Companhia opôs Embargos à Execução de Título Extrajudicial nº

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	0060500-35.2014.8.13.0024, por já se encontrar em andamento ação ordinária nº 0143249-12.2014.8.13.0024, ajuizada pela Companhia visando obter a aplicação dos benefícios de pagamento esposados na Lei Estadual nº 13.439/99 tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos nela exigidos, para que lhe seja garantido o direito de efetuar o pagamento de debêntures de sua 7ª emissão emitidas pela Companhia, as quais, posteriormente, foram transferidas ao Credireal e, por fim, ao Estado de Minas Gerais no processo de alienação do controle acionário do banco. O Estado de Minas Gerais impugnou os Embargos à Execução da Companhia. As partes foram intimadas a especificar provas.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0002637-22.1999.8.14.0301 (1999.1.004121-6)	
a. Juízo	15ª Vara Cível – Belém/PA
b. Instância	2ª Instância – TJPA
c. Data de instauração	25/02/1999
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Estado do Pará
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança relativa à medição de serviços prestados. Valor da ação: R\$ 30.667.235,00 (fevereiro/2016).
f. Principais fatos	A autora pretende o recebimento de valores devidos pelo não pagamento de medições de serviços prestados relativos a contratos de empreitada. Inicialmente o pedido foi julgado parcialmente procedente. Inconformadas com o provimento parcial, as partes interpuseram recurso de apelação. Por orientação do Conselho Nacional de Justiça, em razão do Movimento pela Conciliação que também atingiu ações no 2º grau de jurisdição, as partes foram intimadas para nova tentativa de conciliação. Ficou acordado que a autora apresentaria nova proposta de acordo. Apresentada a proposta, aguarda-se manifestação da ré a respeito desta. As apelações foram parcialmente providas, a do Estado para fixar honorários em 10% sobre o valor da condenação e a da Mendes Júnior para fixar a incidência de juros em 0,5% antes da vigência do novo Código Civil e, após, 1% e, em reexame necessário, mantida as demais disposições da sentença. As partes opuseram embargos de declaração que estão conclusos com o Relator. Embargos julgados mantida a sentença. Interposto Recurso Especial pelo Estado do Pará. Negado seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Estado do Pará. Interposto Agravo de Instrumento. Negado provimento ao Agravo de instrumento interposto pelo Estado do Pará. Interposto Agravo Regimental pelo Estado do Pará. Negado provimento ao Agravo Regimental do Estado do Pará. Determinada a subida dos autos para julgamento do Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Pará juntamente com o Recurso Especial. Negado provimento ao Recurso Extraordinário do Estado do Pará. Iniciada a execução para recebimento do crédito reconhecido em favor da Companhia. Opostos Embargos à Execução pelo Estado do Pará, sobre o qual a Companhia se manifestou. Embargos à Execução julgados parcialmente procedentes. Interposta apelação. Ajuizada ação rescisória pelo Estado do Pará, a qual foi devidamente contestada pela Companhia e encontra-se em fase de julgamento. Ação rescisória julgada procedente em segunda instância. Interpostos Recursos Especial e Extraordinário em face da decisão.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda financeira.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.
------------------------------	--

Processo nº 0006773-02.2005.4.03.6100	
a. Juízo	13ª Vara Federal – São Paulo/SP
b. Instância	1ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	12/06/1997
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A
	Réu: FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, BANESPA e Fazenda Pública do Estado de São Paulo (União Federal)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de serviços contratados, executados e não pagos. Valor da ação: R\$ 332.219.496,05 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes da execução de obras e fornecimentos para a implantação do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros por Veículo Leve sobre Trilhos - VLT. O processo foi suspenso até que houvesse decisão na ação declaratória movida pela autora em relação aos réus. A autora e o réu BANESPA requereram a homologação por sentença de Escritura Pública de Acordo celebrada entre eles. A autora renunciou à ação com relação a este co-réu e a ação foi extinta em relação a este sem julgamento de mérito. Foi determinada a perícia contábil para a apuração do valor cobrado. Após a apresentação do laudo, impugnação e esclarecimentos, a União requereu a sua inclusão da lide como assistente simples. Sem que houvesse oposição da autora, o pedido de inclusão da União na lide foi deferido e, por consequência, foi determinada a remessa dos autos à Justiça Federal. Por diversas vezes foi determinada a suspensão do feito em decorrência da indefinição da situação da Rede Ferroviária Nacional. Diante disso a autora requereu a inclusão da União no pólo passivo da ação. Nova perícia contábil foi determinada para apuração do valor a ser cobrado. Apresentado, impugnado e esclarecido o novo laudo pericial os autos foram conclusos para sentença. O pedido formulado na inicial foi julgado procedente. Inconformados, os réus interpuseram recurso de apelação. Provido parcialmente apenas a apelação da Companhia, cuja decisão foi objeto de embargos de declaração, os quais foram providos em parte. Interposto Agravo Interno pela União, o qual foi desprovido. Transitado em julgado em 02/05/2019 e iniciado o cumprimento de sentença.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0003786-41.2006.403.6105	
a. Juízo	1ª Vara Cível – Campinas/SP
b. Instância	1ª. Instância
c. Data de instauração	12/03/1996
d. Partes no processo	Autor: Mauro José Rodrigues e Sandra A. Pereira da Costa
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores relativos a danos patrimoniais e morais. Valor da ação R\$ 1.294.408,05 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	Os autores pretendem o recebimento de valores decorrentes de danos patrimoniais e materiais sofridos. A ação foi inicialmente ajuizada contra a FEPASA, mas tal empresa denunciou a lide à Mendes Júnior Engenharia S/A. Inicialmente o pedido formulado na inicial foi julgado procedente. As rés interpuseram recurso de apelação, a qual foi parcialmente provida. O processo encontra-se em fase de execução, sendo que a responsabilidade pela indicação de bens é inicialmente da

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	FEPASA, pois que a responsabilidade da Mendes Júnior Engenharia S/A decorre de contrato firmado com a primeira ré. União, sucessora da FEPASA, expediu precatório em favor dos Autores. União requereu a intimação da Mendes Júnior para ressarcimento dos valores despendidos, conforme determinado em sentença. Determinado o pagamento pelo juiz. Apresentada Exceção de Pré-Executividade pela Companhia, com fundamentos na iliquidez do título, tendo em vista que a União não pode requerer o ressarcimento pelos valores ainda não pagos aos Autores. Negado provimento à Exceção oposta pela Companhia. Interposto Agravo de Instrumento, o qual não foi conhecido. Interposto Agravo Regimental ao qual foi negado provimento. Apresentada impugnação à penhora, a qual foi negado provimento. Apresentado para pagamento do débito Precatório do Estado de Goiás em nome da Companhia, tendo sido determinada a penhora no rosto dos autos. Determinada a penhora de faturamento da Companhia. Realizada a penhora do crédito da Companhia no precatório do Estado de Goiás. Requerido pela Companhia a revisão da decisão que determinou a penhora do seu faturamento. Indeferido pedido de revisão. Interposto agravo de instrumento contra esta decisão, o qual foi desprovido. Apresentado pedido de reconsideração em primeira instância, o qual foi desprovido. Negado Provimento ao Agravo de Instrumento. Opostos embargos de declaração que foram rejeitados. Interposto Recurso Especial, ao qual foi negado seguimento. Interposto Agravo em Recurso Especial, pendente de julgamento. Oferecidos créditos detidos pela Companhia em face da União para fins de compensação do débito executado. O que foi deferido e efetivado. Em razão do alto valor das multas diárias aplicadas em face da Companhia pela ausência de depósito de seu faturamento, foi requerida a sua redução, o que ainda não foi apreciado pelo juízo.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro
i. Valor provisionado	

Processo nº 0115938-75.1999.8.19.0001	
a. Juízo	8ª Vara Cível – Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª instância – TJRJ
c. Data de instauração	09/08/1999
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: FUNDERJ – Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro. R\$1.409.214,00(junho/2010)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de faturas pagas em atraso.
f. Principais fatos:	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes da execução de obras da Linha Vermelha, os quais foram faturados, mas não foram pagos. Inicialmente o pedido foi julgado parcialmente procedente. A ré interpôs recurso de apelação, o qual foi julgado improcedente para confirmar a sentença. Transitada em julgado o acórdão da apelação, os autor retornaram à origem para que a autora pudesse dar início à execução do título judicial. A execução teve o seu curso normal, mas antes que houvesse a expedição de precatório foi determinada vista à ré. A ré questionou os cálculos apresentados e requereu a redução dos mesmos, bem como que fosse abatido do crédito o valor de dívida da Autora como o Estado do Rio de Janeiro. A autora concordou com a manifestação do Estado. Aguardando a expedição de precatório em favor da Companhia. Realizada penhora no rosto dos autos da integralidade do crédito.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

Processo nº 1740290-02.2014.8.13.0024	
a. Juízo	35ª Vara Cível – Belo Horizonte/MG
b. Instância	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
c. Data de instauração	03/06/2015
d. Partes no processo	Autor: Mendesprev Sociedade Previdenciária Réu: Mendes Júnior Engenharia S.A. e outra.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	A Mendesprev ajuíza execução de Instrumento Particular de Assunção de Dívida. Valor da ação: R\$ 102.629.059,77 (março/2016).
f. Principais fatos:	Opostos Embargos à Execução pela Companhia argumentando que o Instrumento Particular de Assunção de Dívida já possuía garantia própria. Apresentada impugnação pela Autora. Firmado acordo entre as partes, o qual prevê o pagamento através do recebimento da garantia pela Exequente, com o requerimento de suspensão do processo até o seu integral cumprimento ou até o decurso do prazo de 24 meses. Em razão do término do prazo de suspensão e tendo em vista a não concretização do crédito até a data inicialmente acertada, as partes acordaram novo prazo de suspensão por mais 24 meses.
g. Chance de perda	Firmado acordo.
h. Impacto em caso de perda	
i. Valor provisionado	

Processo nº 0424685-52.1997.8.26.0053	
a. Juízo	9ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	1ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	10/12/1997
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de multa civil decorrente da execução de obras de engenharia. Valor atualizado da ação: R\$ 40.430.887,08 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	O autor, em decorrências da realização de obras civis na Usina de Taquaruçu pela ré, pretende a condenação dos réus ao pagamento de multa civil, proibição de contratação com o Poder Público durante 05 anos, bem como proibição de incentivos fiscais ou creditícios pelo mesmo prazo. A ação foi julgada procedente em primeira instância. Foram apresentados embargos declaratórios, os quais foram recebidos, mas não acolhidos. As partes apresentaram recurso de Apelação. Apelação desprovida com a manutenção da sentença de primeira instância. Interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia, os quais não foram providos, tendo sido interpostos Agravos. Os Agravos igualmente não foram providos, tendo sido interposto Recurso Extraordinário no Recurso Especial, aos quais foi negado seguimento. Interposto Agravo em Recurso Especial e Extraordinário. Recurso Especial não conhecido pelo STJ, tendo sido opostos embargos de declaração. Interposto Recurso Extraordinário contra essa decisão, o qual aguarda processamento.
g. Chance de perda	Possível
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0027058-82.2001.8.26.0053	
a. Juízo	9ª Vara Cível – São Paulo/SP
b. Instância	2ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	13/12/2001

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Responsabilização civil por ato de improbidade administrativa. Valor atualizado da ação: R\$ 368.342.876,25 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	O autor pretende a responsabilização civil dos réus em razão da prática de supostos atos de improbidade administrativa. A ação guarda referência com a denúncia de superfaturamento nos diversos insumos considerados nos cálculos de composição do Fator "K" (coeficiente de correção analítica de preços) nas obras do Sistema Viário Águas Espraiadas. A ré apresentou contestação e manifestação alegando incompetência do juízo, carência de ação e ilegitimidade passiva. Foi proferido despacho saneador e em face dele foram opostos embargos de declaração para apontar omissão. Os embargos de declaração foram conhecidos e rejeitados. A OAB formulou nos autos pedido para intervir no feito na qualidade de assistente simples de uma das partes, mas referido pedido foi indeferido. Da referida decisão, a OAB apresentou agravo de instrumento, ao qual foi concedido efeito suspensivo. Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso retro, bem como de outro agravo interposto pelo Ministério Público contra decisão denegatória de recurso especial. Aguarda-se a certificação se todos os réus foram citados e se encontram representados nos autos.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0028613-32.2004.8.26.0053	
a. Juízo	4ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	2ª Instância – TJSP
c. Data de instauração	18/10/2004
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança em razão da suposta ocorrência de desvio de verbas públicas durante a execução de obra de engenharia. Valor atualizado da ação: R\$ 12.069.208.730,08 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	O autor pretende a condenação dos réus na devolução do valor recebido pela realização das obras da Avenida Águas Espraiadas, sob a alegação de que houve desvio de verbas públicas e superfaturamento da obra. A ação foi distribuída por dependência à Ação Cautelar de Sequestro nº. 1.546/01. Inicialmente, houve o deferimento do pedido liminar para decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados até o limite do valor atribuído à causa. Posteriormente a indisponibilidade de bens, por ser restrição grave, foi julgada insubsistente em relação a outras empresas, o justificou a extensão da medida com relação a ré, Mendes Júnior Engenharia S/A. A prova pericial foi deferida. O autor requereu a desistência da ação em face de uma empresa e as rés pleitearam a suspensão do processo. Em face da decisão que deferiu o pedido de desistência e indeferiu a suspensão, algumas rés opuseram embargos de declaração. Os embargos foram julgados improcedentes. Da decisão as rés recorreram via agravo de instrumento com pedido suspensivo, o qual encontra-se pendente de julgamento. Houve a designação de Defensores Públicos para os litisconsortes notificados por edital, não houve, ainda, apresentação das defesas prévias por estes, bem como, ainda pende o retorno da carta rogatória da litisconsorte localizada no exterior para, posterior apresentação de defesa prévia, só assim, possibilitando o MM. Juízo apreciar o cabimento da ação nos termos do disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 8.429/92. Interposto recurso contra a decisão que deferiu a exclusão da empresa ainda não citada do polo passivo da ação, ao qual foi negado provimento. Interposto Recurso Especial.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0031857-32.2005.8.26.0053	
a. Juízo	14ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	TJSP
c. Data de instauração	29/12/2005
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança em razão da suposta ocorrência de desvio de verbas públicas durante a execução de obra de engenharia. Valor atualizado da ação: R\$ 26.259.265,00 (dezembro/2020)
f. Principais fatos:	<p>O autor pretende a condenação dos réus, sob a alegação de superfaturamento e desvio de verbas públicas, durante a execução das obras da Avenida Águas Espraiadas e do Túnel Ayrton Senna. Requereu liminarmente a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis dos réus até o limite do valor atribuído à causa, bem como a produção antecipada de provas. Inicialmente, ambos os pedidos foram deferidos. Da decisão, as rés apresentaram embargos de agravo de instrumento. O agravo foi julgado improcedente, sendo mantida a decisão recorrida. A ré apresenta petição requerendo o reconhecimento de litispendência com a decretação de extinção do processo ou a rejeição da ação pela ocorrência de prescrição. Em decisão, foi afirmado que as defesas preliminares seriam examinadas em conjunto, oportunamente. Com relação à decisão denegatória do agravo de instrumento, foram opostos embargos de declaração, os quais também não foram acolhidos. A ré requereu que o acórdão proferido em agravo de instrumento aviado por outra ré lhe fosse aproveitado para determinar a expedição de ofício aos órgãos públicos competentes para informar a reforma da decisão que determinou a indisponibilidade de bens. O pedido foi inferido, ensejando a oposição de embargos declaratórios. Com a rejeição dos embargos, foi aviado agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo. Ao agravo foi negado provimento. Opostos embargos declaratórios da decisão, estes não foram acolhidos e a indisponibilidade de bens também foi mantida com relação à ré. Da decisão a ré opôs embargos de declaração, os quais foram desprovidos. A Ré interpôs Agravo Regimental contra esta decisão. Negado provimento ao Agravo Regimental. Aguardando julgamento do Recurso Extraordinário. Em primeira instância o Ministério Público requereu a desistência da ação em relação aos réus não citados. Foi interposto agravo de instrumento contra esta decisão, o qual obteve efeito suspensivo.</p>
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	São prováveis as chances de êxito da Companhia.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0002121-96.1996.4.01.3000 (0009386-56.2013.4.01.3000)	
a. Juízo	3ª Vara Federal – Rio Branco/AC
b. Instância	2ª Instância – TRF 1ª Região
c. Data de instauração	12/07/1996
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público Federal (Acre)
	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A e outros
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de reparação de danos causados em terras indígenas. Valor da ação: R\$ 7.189.320,77 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	O autor requer a reparação de danos causados em terras indígenas devido a prejuízos materiais, decorrentes das escavações realizadas

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	para abertura de estradas pela Mendes Júnior Engenharia S/A para o DNER. A ré apresentou contestação com arguição de exceção de incompetência, a qual foi rejeitada. Após, houve a denúncia da lide a União e esta se negou a assumir a qualidade de litisdenunciada na ação, fato que ensejou a determinação de sua exclusão. Da decisão a ré apresentou agravo de instrumento, o qual foi provido. Inicialmente, a sentença julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial. A ré e a União apresentaram recursos de apelação, os quais foram parcialmente providos, reduzindo o valor da indenização para R\$460.800,00. Interposto Recurso Especial pela União. Negado seguimento ao Recurso Especial da União. Autos devolvidos à origem. Intimada a Companhia para realização do pagamento. Apresentado débito atualizado. Requeridas medidas constritivas pelo MPF. Requerida a substituição dos bens penhorados, a qual foi indeferida. Interposto agravo de instrumento contra esta decisão, ainda não julgado. Determinado o leilão de alguns bens imóveis da Companhia, tendo sido interposto novo Agravo de Instrumento, ainda não julgado.
g. Chance de perda	Provável
h. Impacto em caso de perda	Impacto financeiro.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0415073-56.1998.8.26.0053	
a. Juízo	10ª Vara da Fazenda Pública – São Paulo/SP
b. Instância	2ª – TJSP
c. Data de instauração	25/06/1998
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: Município de São Paulo (Fazenda Pública)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de Faturas não pagas relativas ao Contrato 088/SVP/88, obras de canalização do Córrego Ipiranga. Valor da ação: R\$28.821.993,24 (31/01/2006).
f. Principais fatos:	A Mendes Júnior Engenharia S/A é credora do Município de São Paulo da importância referente a faturas não pagas relativas ao Contrato 088/SVP/88, obras de canalização do Córrego Ipiranga. Inicialmente o pedido foi julgado improcedente. Inconformada, a autora interpôs recurso de apelação, o qual foi provido por dois votos a um. Ambas as partes opuseram embargos declaratórios, os quais foram conhecidos e providos parcialmente. Inconformado, o réu opôs embargos infringentes em face da decisão não unânime. Apresentadas as contrarrazões, referidos embargos foram julgados improcedentes pela 7ª Câmara de Direito Público. Em face da decisão, o réu interpôs recurso especial ao STJ. Apresentadas as contrarrazões pela parte recorrida (autora), o recurso não foi admitido. Irresignado, o recorrente interpôs agravo de instrumento para destrancamento do recurso especial, que foi provido para a subida do RESP. Provido Recurso Especial para afastar a condenação em juros, mantendo apenas a correção monetária. Opostos Embargos de Declaração pela Companhia, aos quais foi negado provimento. Intepostos Embargos de Divergência pela Companhia aos quais foi negado provimento. Iniciado o cumprimento de sentença.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

Processo nº 0019460-28.2005.4.02.5101	
a. Juízo	15ª Vara Federal – Rio de Janeiro/RJ
b. Instância	1ª Instância – JFRJ
c. Data de instauração	16/09/2005
d. Partes no processo	Autor: União (Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA)

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Réu: Mendes Júnior Engenharia S/A
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de devolução de valores recebidos em adiantamento para a realização de obras. Valor da ação: R\$ 58.336.186,76 (dezembro/2020).
f. Principais fatos:	A autora pretende a cobrança de valores dados à ré, através de créditos siderúrgicos, em adiantamento para a realização de obras decorrentes de contrato assinado entre as partes. Inicialmente, a União requereu a sua inclusão na lide como assistente simples, pedido este que foi deferido. Determinada a realização de perícia contábil, o laudo foi apresentado, impugnado e esclarecido. As partes apresentaram suas alegações finais e os autos encontram-se conclusos para sentença. Processo baixado em diligência para esclarecimentos do perito. Em audiência de Conciliação realizada no dia 16/08/11, foram apresentadas propostas de acordo, que não foram aceitas pela União. Sentença julgou parcialmente procedente a ação condenando a Companhia a pagar R\$21.445.917,70. Contra a decisão a Companhia apresentou embargos de declaração. Os embargos da Companhia foram julgados improcedentes e os da União foram julgados procedentes apenas para corrigir erro material da sentença. Foram apresentados novos Embargos Declaratórios pela Companhia. Embargos de declaração da Companhia foram acolhidos. Interposta apelação pela Companhia e pela União. Apresentadas contrarrazões à apelação da União. Recursos providos em parte. Interpostos Recursos Especiais.
g. Chance de perda	Possível.
h. Impacto em caso de perda	A Companhia entende que como a Companhia é detentora de créditos junto à União, decorrentes de ação ajuizadas contra FEPASA, provavelmente não haverá desembolso.
i. Valor provisionado	Conforme Deliberação CVM 594, de 15/9/2009, a classificação possível não exige provisão.

Processo nº 0004364-72.1995.4.01.3800 (0009155-52.2006.4.01.0000)	
a. Juízo	14ª Vara da Justiça Federal - Belo Horizonte/MG
b. Instância	TRF – 1ª Região
c. Data de instauração	16/03/1995
d. Partes no processo	Autor: Mendes Júnior Engenharia S/A Réu: União Federal
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Cobrança de valores decorrentes de obras de engenharia executadas. Valor da ação: R\$5.270.656,86 (março/1995).
f. Principais fatos	A autora pretende o recebimento de valores decorrentes de faturas não pagas, as quais se referem à execução de obras de defesa contra inundações, realizadas na cidade de Sobral para o extinto DNOS – Departamento Nacional de Obras de Saneamento, atual Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República (SDR). Inicialmente, o pedido foi julgado procedente. A autora opôs embargos declaratórios em face da decisão, os quais foram parcialmente providos. Ambas as partes apresentaram recurso de Apelação. À apelação da autora foi negado provimento, enquanto à da ré foi dado provimento parcial. Contra o acórdão a autora apresentou embargos infringentes. Os embargos infringentes foram conhecidos e providos para determinar a anulação da sentença e o retorno dos autos à origem. Foi realizada perícia e a nova sentença proferida julgou procedente o pleito da autora. Da nova sentença a autora opôs embargos declaratórios para apontar contradição, os quais não foram conhecidos. A ré apresentou recurso de apelação e a autora recurso adesivo à apelação apresentada. Ambos os recursos foram recebidos. Apelação da Mendes Júnior provida com juros de mora. Apelação da União não admitida. União interpôs Agravo Regimental. Agravo Regimental da União provido para que seja proferido julgamento acerca da sua apelação. Negado provimento à apelação da União.

4.3 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos E Relevantes

	Interposto Recurso Especial, o qual foi devidamente contrarrazoado pela Companhia. Negado seguimento ao Recurso Especial da União. Interposto Agravo em Recurso Especial, o qual foi contrarrazoado.
g. Chance de perda	Remota
h. Impacto em caso de perda	A Companhia é autora, sendo remota a possibilidade de perda.
i. Valor provisionado	

4.4 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos Cujas Partes Contrárias Sejam Administradores, Ex-administradores, Controladores, Ex-controladores ou Investidores

Na presente data não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estivessem sob sigilo, em que a Companhia fosse parte e cujas partes contrárias fossem administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia.

4.5 - Processos Sigilosos Relevantes

Não existem processos sigilosos relevantes em que a Companhia ou sua controlada sejam parte e que não tenham sido informados nos itens 4.3 e 4.4.

4.6 - Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Repetitivos ou Conexos, Não Sigilosos E Relevantes em Conjunto

Não se aplica. A Companhia não é parte em processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes.

4.7 - Outras Contingências Relevantes

As contingências relevantes estão relacionadas nos itens anteriores.

4.8 - Regras do País de Origem e do País em Que os Valores Mobiliários Estão Custodiados

A Companhia foi devidamente constituída segundo as leis brasileiras e possui os seus valores mobiliários listados na bolsa de seu país de origem. Portanto, esse item não é aplicável à Companhia.

5.1 - Política de Gerenciamento de Riscos

Risco de liquidez

Devido ao cenário econômico e financeiro da Sociedade suas dívidas de curto prazo são administradas considerando a realização de recebíveis operacionais, notadamente das contas a receber, ou recursos oriundos de recebíveis judicializados.

<u>Contas</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>
Ativo Circulante	6.849	6.573
Passivo Circulante	(1.760.576)	(1.344.241)
Capital Circulante Líquido	(1.753.727)	(1.337.668)

O risco de liquidez representa o risco de a Companhia enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações relacionadas aos passivos financeiros.

Análise de sensibilidade ao risco

Em atendimento à Deliberação CVM nº 550, de 17 de outubro de 2008, divulgamos a seguir os cenários estimados sobre os principais índices atrelados aos mencionados instrumentos financeiros, que são: a Taxa Referencial de Juros (TR), o IGPM e o dólar americano (USD).

A Companhia estima para os próximos 12 meses, como provável, a variação dos seguintes índices: TR 0%, IGPM 7,82%, INPC 4,48% e a valorização da moeda americana frente ao real perto de 4,023%.

A análise de sensibilidade dos efeitos nos resultados da Companhia oriundos do incremento deste cenário provável em 25% e 50%, considerados como possível e remoto, respectivamente é a seguinte:

<u>Ativos expostos</u>	<u>Índice</u>	<u>Taxa⁽¹⁾</u>	<u>Valor Exposto⁽²⁾</u>	<u>Cenários⁽³⁾</u>		
				<u>Provável</u>	<u>Possível</u>	<u>Remoto</u>
Contas a Receber	TR	0,00%	585.873	585.873	585.873	585.873
Títulos a Receber	INPC	5,45%	299.863	316.199	320.283	324.367
Passivos expostos						
Títulos e Contas a Pagar	IGPM	23,14%	177.451	218.512	228.777	239.042
Empréstimos e financiamentos	USD	5,70%	6.525.140	6.897.347	6.990.399	7.083.451
Credores por Debêntures	IGPM	23,14%	3.886.309	4.785.566	5.010.380	5.235.194

(1) Taxas estimadas para 12 meses. (2) Saldos em 31/12/2020 (3) Valores corrigidos para próximos 12 meses, em conformidade com as taxas e cenários estimados.

5.2 - Política de Gerenciamento de Riscos de Mercado

a. riscos para os quais se busca proteção

Devido ao contexto de que seus principais ativos e passivos financeiros se encontrarem sub judice, a Companhia não efetuou operações financeiras de proteção.

b. estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não efetuou operações de hedge.

c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Não aplicável, conforme mencionado acima.

d. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos

Não aplicável à Companhia, conforme mencionado nos itens anteriores.

e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos

Não aplicável à Companhia, conforme mencionado nos itens anteriores.

f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos

A Companhia não implementou uma estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos, devido à circunstância de que seus principais ativos e passivos financeiros se encontrarem sub judice.

g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Não aplicável à Companhia, conforme mencionado no item acima.

5.3 - Descrição Dos Controles Internos

Não houve alterações significativas nos principais riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta.

5.4 - Programa de Integridade

5.4 Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

- a. se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:*
- b. se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:*
- c. se o emissor adota procedimentos em processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias visando à identificação de vulnerabilidades e de risco de práticas irregulares nas pessoas jurídicas envolvidas*
- a. caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido*

A Companhia entende que em razão de não ter relação comercial com entidades públicas no presente momento os riscos envolvidos relacionados a fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública inexistem, mas considera este assunto de extrema importância e está pronta para a formalização dos mecanismos e procedimentos internos no momento adequado.

5.5 - Alterações significativas

“Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos”

Não se aplica, não houve alterações significativas nos principais riscos a que a emissora está exposta ou na política de gerenciamento de riscos adotada.

5.6 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

“Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes”

A Sociedade julga ter fornecido todas as informações que julga ser relevantes

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do Emissor, Prazo de Duração E Data de Registro na Cvm

Data de Constituição do Emissor	31/12/1953
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	20/07/1977

6.3 - Breve Histórico

A Mendes Júnior Engenharia S/A foi constituída no ano de 1953, sob a forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e com a denominação social de Construtora José Mendes Junior Ltda.

Em 1955, foi transformada em Sociedade anônima de capital fechado. No ano de 1971 a Companhia obteve registro perante a CVM, passando a ser uma Sociedade por ações de capital aberto. No mesmo ano a denominação social mudou de Construtora José Mendes Júnior S/A para Construtora Mendes Júnior S/A. No ano de 1992 a denominação social foi alterada para Mendes Júnior S.A. e, em 1993, para Mendes Júnior Engenharia S.A.

A Mendes Júnior Engenharia S/A foi responsável pela execução de obras de engenharia no Brasil e no Exterior.

6.5 - Informações de Pedido de Falência Fundado em Valor Relevante ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial

- a. evento
- b. principais condições do negócio
- c. sociedades envolvidas
- d. efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente, sobre a participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social e dos administradores do emissor
- e. quadro societário antes e depois da operação

Nos últimos 03 (três) exercícios não foram materializados eventos societários previstos neste item.

6.6 - Outras Informações Relevantes

Não há pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia em aberto.

7.1 - Descrição Das Principais Atividades do Emissor E Suas Controladas

“Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas”

Mendes Júnior Engenharia S.A. tem como objeto principal a atuação na indústria da construção pesada e outras atividades relacionadas, inclusive a locação de equipamentos para construção pesada.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

“Indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista:”

Não se aplica, a Companhia não é sociedade de economia mista.

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

“Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:”

a. produtos e serviços comercializados

Os serviços prestados são os de construção pesada e locação de equipamentos.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

A Companhia atua somente no segmento objeto de sua atividade, citada no item 7.1, retro. A participação da receita líquida das atividades em relação à receita líquida da Companhia é a seguinte:

Discriminação	R\$ mil		
	2020	2019	2018
Receita líquida do segmento	1.154	1.832	3.239
Participação da receita da receita líquida do Segmento em relação à receita líquida do emissor	100%	100%	100%

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

Discriminação	R\$ mil		
	2020	2019	2018
Receita líquida do segmento	1.154	1.832	3.239
Resultado líquido do emissor	(1.132.355)	(460.580)	(1.124.432)
Participação da receita da receita líquida do segmento em relação ao resultado líquido	(0,10)%	(0,40)%	(0,29)%

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

“Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

- a. *características do processo de produção*
- b. *características do processo de distribuição*
- c. *características dos mercados de atuação, em especial:*
 - i. *participação em cada um dos mercados*
 - ii. *condições de competição nos mercados*
- d. *eventual sazonalidade*
- e. *principais insumos e matérias primas, informando:*
 - i. *descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável*
 - ii. *eventual dependência de poucos fornecedores*
 - iii. *eventual volatilidade em seus preços*

a. características do processo de produção

O processo de produção na indústria da construção pesada está diretamente ligado aos grandes grupos de serviços de construção e montagens, ou seja:

- a) Infraestrutura urbana: construção barragens para reservatório de água, de estações de tratamento de água e de tratamento de esgotos, abertura de novas vias, elevados e pontes.
- b) Infraestrutura de Transportes: construção de estradas de rodagem, aeroportos, portos, metrô e ferrovias.
- c) Hidroelétricas, termoelétricas, centrais atômicas de geração de energia e redes de transmissão de energia.
- d) Plataformas de exploração e produção de petróleo e gás, refinarias de petróleo, usinas processadoras de gás, gasodutos e indústrias petroquímicas em geral.
- e) Plantas para o processo de mineração em geral, transportadores de minérios, minerodutos, barragens de rejeitos, sistemas de captação e tratamento de água.

Para cada um destes grupos de serviços podem ser adaptados os processos de produção descritos a seguir:

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

- processos somente para administração da obra, com ou sem fornecimento de mão de obra e com o material fornecido pelo cliente;
- processos de produção por empreitadas a preços unitários, onde a empresa fornece todos os insumos, executa todos os serviços e recebe somente por aquilo que fornecer e executar; e
- processos de produção por empreitada a preço global, onde a empresa elabora os projetos executivos, fornece todos os insumos, executa todos os serviços e recebe por preço pré-estabelecido.

b. características do processo de distribuição

Não aplicável ao processo da Companhia.

c. características dos mercados de atuação, em especial:

- i. participação em cada um dos mercados
- ii. condições de competição nos mercados

A Companhia atua no mercado de construção pesada e atividades correlatas. Em função da redução de sua atividade operacional, vem atuando apenas no mercado brasileiro.

Os principais concorrentes são as demais empresas de construção privada. O setor não está sujeito à regulamentação estatal e ao mesmo não são conferidos subsídios e/ou incentivos fiscais.

O ramo de construção pesada não está sujeito a situações de monopólio ou oligopólio e a Companhia não opera concessões e não está submetida à utilização de franquias, não estando dependente de tecnologia de terceiros.

Os principais custos são de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

d. eventual sazonalidade

Não há uma sazonalidade específica em relação mercado de atuação da Companhia.

e. principais insumos e matérias primas, informando:

- i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável
- ii. eventual dependência de poucos fornecedores
- iii. eventual volatilidade em seus preços

Os principais insumos são a mão-de-obra, equipamentos e materiais.

As relações com fornecedores são as normais de mercado e não há sujeição a controle ou regulamentação governamental. De uma forma geral, não há dependência de poucos fornecedores.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

As relações com fornecedores são as normais de mercado e não há sujeição a controle ou regulamentação governamental. De uma forma geral, não há dependência de poucos fornecedores.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

“Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

- a. montante total de receitas provenientes do cliente*
- b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente”*

Receita bruta por clientes

Clientes	2020		2019		2018	
	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%
A	415.000,00	33%	1.080.000,00	54%	1.680.000,00	47%
B	373.466,29	29%	348.000,00	17%	1.344.340,70	37%
N	144.000,00	11%	144.000,00	7%	160.000,00	4%
F	114.955,68	9%	141.800,00	7%	136.600,00	4%
E	80.600,00	6%	134.400,00	7%	134.400,00	4%
-	143.615,57	11%	170.281,96	8%	144.489,96	4%
	<u>1.271.637,54</u>	<u>100%</u>	<u>2.018.481,96</u>	<u>100%</u>	<u>3.599.830,66</u>	<u>100%</u>

7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal Nas Atividades

Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

- a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações*

Não aplicável à Companhia, não houve a necessidade.

- b. política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental*

Devido à redução de suas atividades, as atuais operações não provocam efeitos ambientais.

- c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades*

Não aplicável à Companhia, não houve a dependência.

7.6 - Receitas Relevantes Provenientes do Exterior

Em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar

:

- a. *receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor*

No período em análise, a Companhia operou somente no Brasil, sendo 100% de sua receita líquida advindas de clientes localizados no Brasil.

- b. *receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor*

Por estar operando somente no Brasil, no período em análise, não houve receita proveniente de clientes localizados em países estrangeiros.

- c. *receita total proveniente de países estrangeiros e sua participação na receita líquida total do emissor*

Por estar operando somente no Brasil, no período em análise, não houve receita proveniente de clientes localizados em países estrangeiros.

7.7 - Efeitos da Regulação Estrangeira Nas Atividades

Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 7.6, informar em que medida o emissor está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios do emissor

Não aplicável uma vez que a Companhia não operou no exterior, no período em análise.

7.8 - Políticas Socioambientais

Em relação a políticas socioambientais, indicar:

- a. se o emissor divulga informações sociais e ambientais*
- b. a metodologia seguida na elaboração dessas informações*
- c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente*
- d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações*

Não se aplica, tendo em vista a baixa atividade operacional da Sociedade.

7.9 - Outras Informações Relevantes

Todas as informações relevantes foram divulgadas anteriormente.

8.1 - Negócios Extraordinários

Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da emissora nos 3 últimos exercícios sociais.

8.2 - Alterações Significativas na Forma de Condução Dos Negócios do Emissor

Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor nos 3 últimos exercícios sociais.

8.3 - Contratos Relevantes Celebrados Pelo Emissor E Suas Controladas Não Diretamente Relacionados Com Suas Atividades Operacionais

Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não houve contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionadas com as atividades operacionais dela.

8.4 - Outras Inf. Relev. - Negócios Extraord.

Não há outras informações relevantes atinentes ao item 8.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes - Outros

- b. patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia, informando:
- i. duração
 - ii. território atingido
 - iii. eventos que podem causar a perda dos direitos relativos a tais ativos
 - iv. possíveis consequências da perda de tais direitos para o emissor

Não aplicável. A Companhia não tem registro de marcas e patentes que possam ser consideradas relevantes para o desenvolvimento das suas atividades.

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.a - Ativos Imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Terreno rural	Brasil	PR	São José dos Pinhais	Própria
Terrenos urbanos	Brasil	SP	Santa Isabel	Própria
Terreno urbano	Brasil	MA	São Luís	Própria
Terrenos urbanos	Brasil	MG	Nova Lima	Própria
Terreno urbano	Brasil	GO	Goiânia	Própria
Imovel	Brasil	RJ	Macaé	Própria
Terreno rural	Brasil	MA	Porto Franco	Própria
Salas	Brasil	RS	Porto Alegre	Própria
Loja	Brasil	SP	São Paulo	Própria
Garagem	Brasil	SP	São Paulo	Própria
Salas	Brasil	MG	Belo Horizonte	Própria
Vagas de garagem	Brasil	RS	Porto Alegre	Própria

9.1 - Bens do Ativo Não-circulante Relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não existem os referidos itens considerados relevantes

9.2 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes sobre o item 9.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

10. Comentários dos diretores

10.1. Comentários dos diretores sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

As condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 estão demonstradas pelos seguintes índices:

ÍNDICES		FÓRMULAS	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO	1. Liquidez Geral	$\frac{AC+RLP}{PC + ELP}$	0,07	0,08	0,08
	2. Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00	0,00	0,00
	3. Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00	0,00	0,00
	4. Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	0,00	0,00	0,00
	5. Composição do Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Exigível Total}}$	0,13	0,11	0,11

A situação financeira e patrimonial da Companhia encontra-se afetada pela sua baixa atividade operacional, com reduzida geração de fluxo de caixa o que é demonstrado pelos índices de liquidez.

Os compromissos de curto prazo são liquidados mediante receitas próprias, recebimentos de eventuais direitos creditórios e transações com a controladora.

As dívidas principais da Companhia podem ser demonstradas nos seguintes grupos:

Espécie das obrigações	Encargos s/ principais obrigações	R\$mil		
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Empréstimos e Financiamentos	TR+JR/VC/CDI	6.525.140	6.160.364	6.160.364
Credores por Debêntures	IGPM+7 ou 9%aa	3.886.309	3.217.256	3.004.289
Obrigações tributárias	TJLP	1.201.020	1.179.620	1.152.313
Títulos e Contas a Pagar	IGPM+8%aa	177.451	157.819	146.642
Fornecedores e Subempreiteiros	N/A	251.944	251.944	251.944
Totais		12.041.864	10.966.803	10.715.552

A Administração vem empregando grandes esforços para realizar os direitos creditórios juntos às entidades subordinadas ao Governo Federal e governos estaduais.

A continuidade operacional da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável destas ações.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Adicionalmente, as obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios.

b. estrutura de capital

As operações da Companhia são suportadas por recursos próprios decorrentes de suas operações, recebimentos de créditos e por recursos de terceiros, captados em períodos anteriores. Os recursos de terceiros e próprios utilizados na operação se apresentam na seguinte relação no período:

Fontes de capital	31/12/2020		31/12/2019		31/12/2018	
		%		%		%
Recursos de terceiros - (PC + PNC)	13.320.337	1386%	12.191.798	1267%	11.671.241	1223%
Capital próprio - (PL negativo)	(12.359.255)	(1286)%	(11.229.893)	(1167)%	(10.716.598)	(1123)%
Totais	961.082	100%	961.905	100%	954.643	100%

Em índices, o capital próprio e o de terceiros são os seguintes:

ÍNDICES		FÓRMULAS	2020	2019	2018
ESTRUTURA DE CAPITAL	1. Participação de Capitais de Terceiros	$\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	(1,08)	(1,09)	(1,09)
	2. Imobilização do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,00	0,00	0,00
	3. Imobilização dos Recursos Não-Correntes	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL + ELP}}$	(0,04)	(0,08)	(0,07)

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os compromissos financeiros de curto prazo são honrados com recursos originados das atividades, de recebimentos de seus direitos creditórios e de transações com sua controladora.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Além dos recursos advindos das atividades operacionais - alugueis de imóveis, máquinas e equipamentos, as fontes de financiamento são provenientes do recebimento de direitos creditórios realizados nos últimos anos e operações com a controladora.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme já explicado anteriormente, os recursos para capital de giro são provenientes das atividades operacionais, recebimentos de créditos e transações com a sua controladora.

Quanto aos investimentos, estes somente se realizarão quando do recebimento de seus direitos creditórios, junto a órgãos governamentais.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

1. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Os montantes relativos a empréstimos e financiamentos são discriminados a seguir:

Instituições	31/12/2020	31/12/2019
Resolução 63 Banco do Brasil	6.245.298	6.245.298
Capital de giro BNB	650.664	650.664
Cessão de créditos às instituições	(6.895.962)	(6.895.962)
Líquido	-	-
Caixa Econômica Federal - CEF	1.606.844	1.242.068
Banco Econômico	98.498	98.498
Banco Real de Investimentos S.A.	658.314	658.314
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	228.189	228.189
Banco do Estado de São Paulo S.A. -Banespa	3.897.547	3.897.547
Advogados Banespa	35.748	35.748
Total	6.525.140	6.160.364
Parcelas de curto prazo (PC)	1.606.844	1.242.068
Parcelas de longo prazo (ELP)	4.918.296	4.918.296
	6.525.140	6.160.364

Operações 63 Banco do Brasil, capital de giro CEF/BNB e cessão de créditos

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, no montante original de US\$ 421.574. Esses créditos foram cedidos ao Banco do Brasil por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Mendes Júnior Engenharia S.A. junto à entidades ou órgãos da Administração Federal.

A Companhia mantém parte substancial dessa cessão de créditos reconhecida contabilmente como compensação de dívidas junto a instituições financeiras governamentais.

Em 1995, o Banco do Brasil ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgado improcedente em 20 de agosto de 1996, por sentença do Juízo da 5ª Vara Cível de Belo Horizonte. Em 10 de outubro de 1996, o Banco do Brasil interpôs apelação para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, a qual foi negada em 10 de dezembro de 1997. Em 15 de setembro de 1998, o Banco do Brasil interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O Superior Tribunal de Justiça determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor da Companhia contra o Banco do Brasil. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o Banco do Brasil também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais deu provimento à apelação do Banco do Brasil, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução improcedente, em 05 de abril de 2010.

O Banco do Brasil apelou da sentença de 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011 julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais - CMPIC e pela Companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os Recursos Especiais sido admitidos na origem e os Recursos Extraordinários inadmitidos. Em 17 de dezembro de 2017 o Recurso Especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos Recursos Especiais.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente.

Existem ainda em andamento outras execuções e ações de cobrança propostas pelo Banco do Brasil e outros bancos repassadores das operações feitas sob a Resolução 63, originadas de empréstimos feitos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades no Iraque. Assim como efetuado com o valor executado pelo Banco do Brasil perante a 5ª Vara Cível de Belo Horizonte, citado acima, estes débitos foram compensados com crédito originado pelo contrato de cessão firmado com o Banco do Brasil, com base em pareceres de órgãos governamentais e renomados juristas e nas diversas sentenças favoráveis a efetivação destas compensações.

Dentre estes débitos compensados e contestados pelos bancos, algumas ações se encontram com prognóstico de perda desfavorável para a Companhia, segundo avaliação dos advogados que patrocinam as causas, sendo consequentemente registradas as provisões contingenciais no passivo e no resultado.

A cessão de créditos e os respectivos empréstimos compensados estão atualizados pela variação do dólar norte-americano, acrescido de juros de 9,688% a.a., até 31 de dezembro de 2013. A administração entende que o montante registrado representa mais que adequadamente a obrigação.

Demais saldos foram corrigidos com base nos índices contratuais apresentados até 31 de dezembro de 2018. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

Além da cessão de créditos mencionada, foram dadas garantias de bens, e avais concedidos por outras empresas ligadas e por administradores.

14.2 Capital de giro - CEF

Em 25 de agosto de 2014, a Companhia celebrou acordo com a Caixa Econômica Federal - CEF, extinguindo a ação que está movida contra aquela. Mencionado acordo estipulou o montante de R\$733.042, cujo adimplemento resultaria na dívida de R\$242.546, que deveria ser quitada no prazo inicial de 144 meses, o que não foi integralmente realizado pela Companhia.

Em fevereiro de 2016, a CEF ajuizou Execução de Título Extrajudicial, a qual foi distribuída para a 25ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, pretendendo o recebimento dos valores decorrentes da obrigação pactuada através do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, no valor de R\$1.606.844, em 31 de dezembro de 2020 (R\$1.242.068, em 31 de dezembro de 2019).

Em fevereiro de 2017 a Companhia apresentou seus Embargos à Execução movida pela CEF.

14.3 Banco Econômico

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Para os demais contratos, que se encontram vencidos, foram calculados encargos médios correspondentes à variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescido de juros, conforme os instrumentos originais.

Em relação aos débitos em discussão judicial, os saldos foram ajustados conforme a estimativa de realização efetuada pelos advogados que patrocinam as causas. Os valores justos dessas obrigações foram analisados e estão apresentados em montantes que representam as obrigações.

Cessão Direito Creditório CHESF à Instituições Financeiras

Parte do crédito que a Companhia é detentora, decorrente da ação de cobrança contra a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, relacionada à construção da Usina de Itaparica, foi cedido em dação de pagamento, cujos cessionários (credores da Companhia) aceitaram essa operação.

As cessões foram realizadas observando-se os trâmites legais aplicáveis em cada caso, envolvendo os contratos entre as partes, escrituras públicas, etc. e, desta forma, estão plenamente vinculadas ao crédito.

As cessões são registradas pelo valor dos instrumentos que as suportaram e são atualizadas conforme estabelecido em cada contrato.

Parte do Crédito Chesf/Itaparica foi utilizada também como garantia de dívida da Mendes Júnior Empreendimentos, Montagens e Serviços Ltda., junto à Morrison Knudsen do Brasil Ltda.

Conforme determinado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as dívidas bancárias, motivo destas referidas cessões, que figuravam como redutora do Direito Creditório no ativo foram transferidas para o passivo. Vide Nota 1 Contexto Operacional e Nota 6 Direitos Creditórios.

Valores cedidos e índices de atualização

Os saldos contábeis das cessões efetuadas e dos índices de atualização aplicáveis são os seguintes:

<u>Contas</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>Índice de atualização contratual(*)</u>	<u>Ano da cessão</u>
Cessões:				
Banco Real de Investimentos S.A.	(658.314)	(658.314)	TR+1% am	1997
Banco Regional de Brasília S.A. - BRB	(228.189)	(228.189)	TR+0,6% am	1999
Banco Estado S. Paulo S.A. - Banespa	(3.897.547)	(3.897.547)	TR+1% am	2001
Advogados Banespa	(35.748)	(35.748)	TR+1% am	2002
	<u>(4.819.798)</u>	<u>(4.819.798)</u>		

(*) Os valores relativos a estas cessões foram corrigidos com base nos índices contratuais apresentados até 31 de dezembro de 2018. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.

2. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não existem outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das citadas anteriormente.

3. grau de subordinação entre as dívidas

A subordinação entre as dívidas da Companhia obedece aos ditames da Lei nº 11.101/95. Dentre elas, os financiamentos não quitados são para capital de giro e foi prestado aval por empresas ligadas. Portanto, não há preferência conexa a esta dívida. Em relação às debêntures, as da 7ª e 9ª emissões são da espécie subordinada; as da 8ª emissão contam com garantia flutuante.

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

4. *eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições*

Devido à redução de sua atividade operacional, a Companhia não vem efetuando novos empréstimos junto ao mercado financeiro. Como já mencionado, vem cumprindo seus compromissos de curto prazo mediante receitas das operações, recebimento de créditos e transações com sua controladora.

Existem ativos da Companhia que foram dados em garantia aos empréstimos e financiamentos. Dessa forma, sobre esses ativos existe restrição à alienação.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Os financiamentos contratados em períodos anteriores encontram-se vencidos e substancialmente em discussão judicial.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

A seguir, consignamos as análises vertical e horizontal, por grupos do balanço e os respectivos comentários:

ATIVO CIRCULANTE (R\$mil)	AH	31/12/2020	AV	AH	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
Cta Receber de Clientes	12%	4.633	68%	6%	4.372	67%	4.121	63%
Outros Circulantes	1%	2.216	32%	0%	2.201	33%	2.201	33%
Total do Ativo Circul.	8%	6.849	100%	4%	6.573	100%	6.322	96%

Não houve alterações significativas nos Ativo Circulante, nos últimos exercícios.

ATIVO NÃO CIRCULANTE (R\$mil)	AH	31/12/2020	AV	AH	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
Ctas a Receber de Clientes	0%	581.240	63%	0%	581.241	63%	581.241	63%
Títulos a Receber	0%	299.863	32%	0%	299.863	32%	299.863	32%
Créd. com Empresas Ligadas	4%	41.532	4%	6%	42.317	5%	39.868	4%
Outros Real. Longo Prazo	1%	2.771	0%	0%	2.754	0%	2.754	0%
Total Ativo não Circulante	0%	925.406	100%	0%	926.175	100%	923.726	100%

A principal variação neste grupo de contas são os Créditos com Empresas Ligadas, cujo saldo aumentou substancialmente no período em análise, mas o grupo como um todo se manteve equilibrado;

As exigibilidades a curto prazo estão assim discriminadas:

PASSIVO CIRCULANTE (R\$mil)	AH	31/12/2020	AV	AH	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
Salários e Enc. Sociais	-25%	443	0%	-1%	584	0%	592	0%
Empréstimos e Financ.	29%	1.606.844	91%	0%	1.242.068	92%	1.242.068	97%
Títulos e Ctas a Pagar	271%	148.876	8%	142%	97.231	7%	40.135	3%
Obrigações Tributárias	20%	661	0%	18%	654	0%	553	0%
Outros passivos circul.	9%	3.752	0%	8%	3.704	0%	3.431	0%
Total do Passivo Circul.	37%	1.760.576	100%	4%	1.344.241	100%	1.286.779	100%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

A variação significativa deste grupo se refere ao acordo firmado com a Caixa Econômica Federal (CEF), cujas parcelas vencíveis não foram adimplidas e, portanto, reclassificadas para o passivo circulante. Em 2020 o valor da ação judicial foi atualizado em R\$364.776, segundo avaliação do advogado que patrocina causa.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE (R\$mil)	31/12/2020			31/12/2019			31/12/2018	
	AH		AV	AH		AV		AV
Emprést. e Financiamentos	0%	4.918.296	43%	0%	4.918.296	45%	4.918.296	47%
Fornecedores e Subempreit.	0%	251.944	2%	0%	251.944	2%	251.944	2%
Credores por Debêntures	29%	3.886.309	34%	7%	3.217.056	30%	3.004.289	29%
Obrigações Tributárias	4%	1.200.359	10%	2%	1.178.966	11%	1.151.760	11%
Provisão p/ Contingências	34%	1.267.302	11%	29%	1.213.568	11%	944.364	9%
Imposto Renda Contr. Social	(4)%	6.976	0%	(2)%	7.139	0%	7.302	0%
Títulos e Contas a Pagar	(73)%	28.575	0%	(43)%	60.588	1%	106.507	1%
Total Passivo não Circulante	11%	11.559.761	100%	4%	10.847.557	100%	10.384.462	100%

As variações significativas no Passivo não Circulante:

Empréstimos e Financiamento:

Referem-se a empréstimos vencidos, negociados com as instituições financeiras que aceitaram a cessão de Direitos Creditórios CHESF/ITAPARICA como garantia de seus créditos, atualizados conforme taxas contratuais, até o exercício de 2018;

Credores por Debêntures:

Referem-se a debêntures da 7ª emissão, com vencimento repactuado para novembro de 2022 e da 8ª emissão que se encontram vencidas;

Provisão para Contingências: As contingências provisionadas são de natureza cível, trabalhista e tributária, passíveis de reversão ou constituição conforme andamento da ação. No exercício de 2019 foram constituídas R\$226, como complemento de ação com prognóstico de perda provável, em 2020 foram constituídas mais R\$53.734, além da provisão classificada em empréstimos de curto prazo.

Obrigações Tributárias:

O saldo desta rubrica se refere ao parcelamento de dívidas tributárias - REFIS, Lei 9.964/00.

Demonstração dos resultados comparativos dos exercícios:

DEMONST. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$mil)	31/12/2020			31/12/2019			31/12/2018	
	AH		AV	AH		AV		AV
Receitas líquidas de serviços e aluguéis	-64%	1.154	0%	-43%	1.832	0%	3.239	0%
Custos dos serviços e outros	0%	(480)	0%	0%	(480)	0%	(480)	0%
Lucro bruto	-76%	674	0%	-51%	1.352	0%	2.759	0%
Despesas administrativas e outras	-25%	(1.396)	0%	-27%	(1.367)	0%	(1.873)	0%
Constituição e reversão de provisões	94%	(423.810)	37%	-2%	(215.148)	47%	(218.985)	19%
Resultado de equivalência patrimonial	53%	(2.845)	0%	371%	5.042	-1%	(1.860)	0%
Resultado antes receitas (desp.) fin.	94%	(427.377)	38%	-4%	(210.121)	46%	(219.959)	20%
Receitas (despesas) financeiras líquidas	-22%	(705.141)	62%	-72%	(250.622)	54%	(904.636)	80%
Resultado antes dos tributos s/ lucro	1%	(1.132.518)	100%	-59%	(460.743)	100%	(1.124.595)	100%

10.1 - Condições Financeiras E Patrimoniais Gerais

Receitas (desp.) com tributos s/ lucro	0%	<u>163</u>	0%	0%	<u>163</u>	0%	<u>163</u>	0%
Prejuízo Líquido do Exercício	1%	(1.132.355)	100%	-59%	(460.580)	100%	(1.124.432)	100%

As maiores variações no período ocorreram nas seguintes rubricas:

- (i) **Constituição de provisões:** Parte substancial destas provisões se refere à constituição de provisões cíveis, constituídas em razão do prognóstico de perda provável em ações de cobrança que instituições financeiras promovem contra a Companhia, além de ajuste da dívida junto à CEF para nivelamento ao valor citado em ação de cobrança;
- (ii) **Despesas financeiras líquidas:** oscilações decorrentes da variação dos índices utilizados para atualização dos passivos, principalmente o IGP-M.

10.2 - Resultado Operacional E Financeiro

10.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

A Companhia mantém reduzida atividade operacional, sendo o item mais relevante de seu resultado o acréscimo das despesas financeiras líquidas, conforme comentado acima.

Não ocorrerem variações de receitas atribuíveis aos fatos acima; entretanto o resultado líquido financeiro apresentou uma despesa financeira com variação anual elevada.

Devido à reduzida atividade operacional, não ocorreram impactos em relação à variação de preços de insumos.

10.3 - Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a. introdução ou alienação de segmento operacional*
- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária*
- c. eventos ou operações não usuais*

Não ocorreu nenhum dos eventos acima.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

10.4. Os diretores devem comentar:

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Nos 3 últimos exercícios sociais não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não se aplica em razão de não ter havido alterações em práticas contábeis.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

RESSALVAS

Não ha ressalvas no Parecer do auditor independente - Orplan Auditores Independentes, entretanto os auditores consideraram que não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis, devido a relevância dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis”.

ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis

“Incerteza sobre o uso do pressuposto de continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, a Companhia vem apresentando sucessivos e relevantes prejuízos nos últimos exercícios, aumentando o grau de endividamento resultando, em 31 de dezembro de 2020, num patrimônio líquido negativo de R\$12.359.255 mil, prejuízos acumulados de R\$14.536.440 mil, enquanto os passivos circulante e não circulante excederam os ativos circulante e não circulante realizável a longo prazo em R\$12.388.082 mil. Para reverter esta situação, a administração da Companhia depende do êxito em suas ações de cobrança dos créditos a receber que mantém junto à empresas e entidades do Governo, sobre os quais existem dúvidas significativas acerca dos seus valores de realização, os quais serão também a base para a liquidação dos passivos da Companhia. Desta forma, em decorrência dos assuntos descritos acima em consonância com os assuntos descritos nos parágrafos seguintes, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, é apropriada, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa caso essas demonstrações contábeis não fossem preparadas considerando esse pressuposto.”.

Comentário:

A base de abstenção acima (“opinião modificada”) está relacionada ao cumprimento do Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, conforme comentário no preâmbulo desta Manifestação.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

“Incerteza quanto à origem dos valores que embasam os ajustes efetuados em resposta ao Ofício nº. 341/2016-CVM/SEP/GEA-5 da Comissão de Valores Mobiliários relativos aos Conforme notas explicativas nºs 1.1 e 6, a companhia baixou ao final de 2016, com seus efeitos retrospectivos, todo valor que mantinha anteriormente registrado como ativo a receber da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, sob a rubrica “Direitos Creditórios Chesf”, em resposta ao Ofício nº 431/2016-CVM/SEP/GEA-5, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 14 de dezembro de 2016, em função de entendimento daquela entidade de que todo o valor se tratava de um “ativo contingente” conforme CPC 25- Provisões, Passivos e Ativos Contingentes. A companhia vem pleiteando desde exercícios anteriores o recebimento desses valores, os quais foram registrados no balanço em momento subsequente ao recebimento dos valores em atraso sob o argumento de que se tratava de ativo financeiro decorrente de atualização de valores recebidos em data subsequente àquela originalmente pactuada, e cujo direito ao ressarcimento foi objeto de ação transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal sendo o valor atualizado de valores recebidos em atraso e cujo valor atualizado até 31 de dezembro de 2016 perfaz o montante bruto de R\$ 10.954.793 (R\$ 10.761.569 e R\$ 10.666.847 em 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2015, respectivamente). Em março de 2020 a ação foi transitada em julgado. A Companhia acredita na possibilidade de rescisão da decisão proferida nestes autos, para a confirmação da eficácia, integridade e a imutabilidade da sentença final proferida na ação declaratória.”

Comentário:

A base de abstenção acima (“opinião modificada”) está relacionada ao cumprimento do Ofício nº 341/2016-CVM/SEP/GEA-5, conforme comentário no preâmbulo desta Manifestação.

“Incerteza significativa quanto à realização dos créditos sob a rubrica “Créditos Banco do Brasil / Iraque

Conforme notas explicativas nºs. 7 e 14 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém direitos creditórios no montante de R\$288.558 mil junto ao Banco do Brasil que anteriormente haviam sido compensados com valores devidos à instituição financeira federal credora da Companhia, mas atualmente tanto o ativo contra o Banco do Brasil quanto o passivo contra a instituição financeira federal encontram-se apresentados sem a respectiva compensação, devido não atenderem ainda os critérios contábeis para tal. Posteriormente à compensação mencionada acima, a instituição financeira credora ajuizou ação de execução de cobrança desses passivos onde a Companhia ajuizou embargos com sentença favorável. A instituição financeira federal apelou da sentença em 1ª instância e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de abril de 2011, julgou os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. A Companhia apresentou embargos infringentes buscando reverter a situação. Referidos embargos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois embargos declaratórios posteriores, sendo também improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos recurso especial e extraordinário pela Companhia Mineira Participações Industriais e Comerciais CMPIC e pela companhia, os quais foram remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, tendo os recursos especiais sido admitidos na origem e os recursos extraordinários inadmitidos. Em 17 de dezembro de 2017 o recurso especial da CMPIC foi provido para determinar o retorno dos autos à segunda instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados. Foi proferida decisão no Recurso Especial da Companhia reconhecendo-se a perda de seu objeto em razão da decisão proferida no Recurso Especial da CMPIC, de forma que, após o julgamento dos recursos em segunda instância as partes poderão interpor novos Recursos Especiais. Os direitos creditórios são decorrentes de operações da Mendes Júnior no Iraque e são considerados pela Administração, com base em parecer de seus assessores jurídicos, como créditos líquidos e certos. Em função das incertezas acima, não nos foi possível obter segurança razoável quanto ao adequado valor e período de realização dos referidos créditos. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias supracitadas, concluirmos sobre o valor e a data de realização dos saldos de direitos creditórios sob a rubrica “Crédito Banco do Brasil / Iraque” no valor de R\$288.558 mil registrado no ativo realizável a longo prazo.”

Comentário:

Em decorrência de operações no Iraque, a Companhia acumulou créditos junto a órgãos governamentais iraquianos, que foram cedidos ao Banco do Brasil - “BB” por meio de contrato de cessão. Com base nas conclusões do Governo brasileiro, foi determinado que os mencionados créditos fossem utilizados, prioritariamente, no pagamento das dívidas da Mendes Júnior Engenharia S.A. junto a entidades da Administração Federal.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Em 1995, o BB ajuizou ação de execução contra a Companhia, que foi julgada improcedente em 20/08/1996. Em 10/10/1996, o BB apelou para o Tribunal de Alçada de Minas Gerais, que foi negada em 10/12/1997. Em 15/09/1998, BB interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário, que foram admitidos. O STJ determinou o prosseguimento da execução para a necessária apuração aritmética dos créditos e débitos envolvidos.

O processo voltou à vara de origem, onde a perícia judicial relativa ao encontro de contas determinado pelo STJ resultou em créditos para a Mendes Júnior. Após exame pericial, o MM. Juiz de primeiro grau julgou os embargos da Companhia procedentes, por haver crédito em favor desta contra o BB. Não obstante, a Companhia interpôs apelação, tendo como fundamento o fato de que deveriam ser adotados os cálculos de sua assistente técnica, por serem estes os corretos (valores a receber superiores aos determinados na sentença). Por seu turno, o BB também interpôs apelação.

Em setembro de 2009, o TJ-MG deu provimento à apelação do BB, acolhendo preliminar de nulidade de sentença, para determinar a apreciação, pela primeira instância, de todas as questões postas nos autos. O processo voltou, então, à vara de origem e, em 05/04/2010, foi proferida nova sentença, julgando os embargos da Companhia procedentes e a execução proposta pelo BB improcedente.

O BB apelou da sentença de 1ª instância e, em 13/04/2011 o TJ-MG, julgou a apelação declarando os embargos improcedentes e determinou o prosseguimento da execução. Como a votação não foi unânime, a Companhia apresentou Embargos Infringentes buscando reverter a decisão. Referidos infringentes foram julgados improcedentes e foram apresentados dois Embargos Declaratórios posteriores, sendo que os referidos Embargos Declaratórios foram improvidos. Contra a decisão de Segunda Instância foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário, tendo o Recurso Especial sido admitido na origem e o Recurso Extraordinário inadmitido. Em 17/12/2017, o Recurso Especial da Companhia foi provido para determinar o retorno dos autos à Segunda Instância para análise e julgamento de todos os argumentos de defesa apresentados. A ação continua em curso.

A Companhia, com base na decisão transitada em julgado do STJ, na citada perícia e na sentença de primeira instância, considera os créditos compensados como líquidos e certos. Apesar do reconhecimento de que os valores dos créditos da Companhia são superiores aos débitos junto à instituição financeira credora, nenhum ganho foi reconhecido contabilmente. Neste contexto, a Companhia mantém o registro contábil do crédito em comento.

“Incerteza significativa quanto ao valor de liquidação dos empréstimos, financiamentos e debêntures

Conforme notas explicativas nºs. 14 e 15, a Companhia possui empréstimos e financiamentos registrados no passivo no valor de R\$6.525.140 mil, líquidos da compensação de determinados valores junto ao Banco do Brasil, assim como debêntures no valor de R\$3.886.309 mil, em 31 de dezembro de 2020. Como parte de nossos procedimentos de revisão, não obtivemos evidência suficiente e apropriada sobre os valores de liquidação dos referidos passivos financeiros na referida data base. Consequentemente, não podemos concluir sobre o valor dos empréstimos e financiamentos e das debêntures da Companhia nos valores de R\$6.525.140 mil e R\$3.886.309 mil.”

Comentário:

Conforme informado na mensagem da administração contida nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2019, a administração entende que a recuperação financeira da Companhia depende fundamentalmente do desfecho favorável de ações judiciais em andamento e que obrigações já vencidas, como empréstimos e financiamentos, credores por debêntures, títulos e adiantamentos de clientes, têm sua liquidação dependente do recebimento dos direitos creditórios pertinentes à ação que move contra a CHESF, pela construção da Usina de Itaparica, conforme descrito na Nota 6 das referidas demonstrações.

A Companhia acredita que em eventual negociação com os credores, os valores devidos serão inferiores aos registrados contabilmente.

Tendo em vista os esclarecimentos acima, fica claro que não houve descumprimento da Companhia de nenhuma norma da legislação, incluindo as da CVM, mas apenas cumprimento das determinações desse Órgão. Portanto, reiteramos que o parecer modificado dos auditores independentes foi emitido em função de um conjunto de incertezas relevantes decorrentes das contingências ativas e passivas da Companhia descritas detalhadamente na presente resposta.

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

“Incerteza significativa quanto ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Conforme nota explicativa nº 18, a Receita Federal do Brasil através da Portaria nº 310, de 10 de outubro de 2019, publicada em 04/11/2019, resolveu excluir a Companhia do Programa de Recuperação Judicial - REFIS. A Companhia impetrou Mandado de Segurança em 20/01/2020 perante a Justiça Federal de Minas Gerais, tendo obtido medida liminar para suspender o ato de exclusão da Impetrante do REFIS, determinando à Receita Federal que proceda à reinclusão da Companhia no Parcelamento Fiscal da Lei n. 9.964/2000 e assim a manter até que apurada a existência de cláusula de exclusão através do devido processo legal em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

Pela Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, “inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/Parecer PGFN CDA nº 1.206/2013 Pagamentos irrisórios”, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020.”

Comentário:

Pela Portaria nº 5, de 5 de novembro de 2020, o Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, resolveu excluir a Companhia do REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000, “inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/Parecer PGFN CDA nº 1.206/2013 Pagamentos irrisórios”, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.000584/2019-14, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Confiante em seus argumentos, a Companhia adotará todas as medidas cabíveis para o imediato restabelecimento da sua reinclusão no referido programa, ratificando o total cumprimento das obrigações legais pertinentes.

“Incerteza significativa quanto ao encerramento das Atividades da Mendesprev - Plano Misto de Benefícios

Conforme nota explicativa nº 21 a administração da Mendesprev informou o “Comunicado Importante”, MPV/056/2020, de 30 de novembro de 2020, informou o andamento das tratativas relativas ao enfrentamento das dificuldades conjunturais que o Plano enfrenta e, em especial, os irreversíveis problemas de liquidez.

A Entidade se encontra em situação extraordinária e, em conjunto com os Patrocinadores e a Entidade representativa dos Aposentados, está buscando junto à Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da PREVIC (CMCA) a instauração de um plano de ação para o encerramento das atividades da Mendesprev, sendo que a estratégia a ser adotada para o Plano CD está sendo definida entre os envolvidos.

Até a data do nosso relatório não recebemos o Relatório de Resultados Atuariais Planos de Benefícios Pós - Emprego Pronunciamento CPC 33 - CVM 695 referente 31 de dezembro de 2020, portanto o passivo atuarial registrado nas demonstrações contábeis no valor de R\$ 125.031 mil foi apurado até 31 de dezembro de 2019. Consequentemente, não nos foi possível, concluir sobre o passivo atuarial que deveria ser registrado em 31 de dezembro de 2020”

Comentário:

A Entidade se encontra em situação extraordinária e, em conjunto com os Patrocinadores e a Entidade representativa dos Aposentados, está buscando junto à Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da PREVIC (CMCA) a instauração de um plano de ação para o encerramento das atividades da Mendesprev, sendo que a estratégia a ser adotada para o Plano CD está sendo definida entre os envolvidos

ÊNFASES:

10.4 - Mudanças Significativas Nas Práticas Contábeis - Ressalvas e Ênfases no Parecer do Auditor

Adicionalmente, no relatório dos auditores, foram apresentadas as seguintes ênfases:

“Realização do Contas a Receber de Clientes no valor de R\$ 599.986 e do passivo de Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados” no valor de R\$ 233.450

Conforme notas explicativas nos. 5 e 16 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica “Contas a receber de clientes” o valor de R\$585.873 mil, líquido do ajuste ao valor recuperável de R\$12.293 mil. A Administração da Companhia, com base em ações que vem implementando (cobranças judiciais e negociações) desde anos anteriores, entende que a totalidade destes créditos é realizável de acordo com a classificação entre circulante e não circulante, sendo a realização dos referidos créditos também condição para a liquidação do passivo “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados” no valor de R\$233.450 mil. A realização dos referidos créditos, assim como a liquidação dos passivos a eles associados, está condicionada ao êxito das ações judiciais movidas contra as empresas e entidades governamentais.”

Comentário:

O registro dos valores a receber de clientes está em conformidade com o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, item 33, pois se tratam de parcela significativa de crédito cobrado em ação judicial com decisão transitada em julgado para cobrança de serviços executados e não pagos e de parcela significativa de crédito incontroverso sendo que a credora mantém em seu balanço registro de provisão para pagamento da ação, cuja avaliação por parte dos advogados daquela companhia que a julgam como ação com perda provável.

Quanto ao “Fornecedores/Subempreiteiros Vinculados”, se trata de subempreiteiros da obra realizada para a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão - CODERMA, cujo recebimento de seus créditos está vinculado contratualmente ao pagamento por parte do cliente da obra.

A abstenção da opinião quanto a este assunto é uma prerrogativa dos auditores externos que não se sentiram confortáveis para opinar sobre o assunto neste exercício, entretanto nos exercícios anteriores esse mesmo assunto não foi motivo de ressalva.

“Divulgação ao mercado referente a penhora das ações da controladora da Mendes Júnior Engenharia S.A.

Conforme mencionado na nota explicativa nº. 1.2 às demonstrações contábeis, a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG determinou a penhora das ações representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da sua controladora, Companhia “Edificadora S.A.”, detidas pela Mendes Júnior Participações S.A.- Mendepar. A referida penhora se deu em favor da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0024.07.746.341-2, movido em face da Companhia, Mendepar e outros.”

Comentário:

Conforme mencionada na mensagem da administração contida nas demonstrações financeiras, continuam em andamento as medidas judiciais cabíveis visando a reversão desta penhora.

10.5 - Políticas Contábeis Críticas

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Como mencionado em diversos tópicos acima, as políticas contábeis críticas que a Companhia adota estão relacionadas à mensuração dos seus direitos creditórios, que substancialmente se encontram em discussão judicial, em ações que envolvem matérias altamente complexas. O mesmo se aplica aos seus principais passivos.

A mensuração desses valores está apoiada em parecer de consultores jurídicos ou de outra área de especialização, conforme o caso; e também em experiências anteriores de negociação desses títulos, como por exemplo, os precatórios.

Neste contexto, apesar da existência de experiências anteriores e do suporte de especialistas, a estimativa do valor de realização desses direitos e dessas obrigações envolve diversas variáveis, a exemplo de condições impostas e até mesmo situação econômica dos devedores e credores com os quais a Companhia possa vir a negociar.

Os valores contabilizados são a melhor estimativa da Companhia. Ajustes ao valor de realização de ativos e provisões passivas são reconhecidos quando determinado fator ou variável se modificam. Contudo, no cenário supracitado, os diretores reafirmam que a realização de tais eventos pode não se traduzir nos valores estimados e guardam ainda incerteza quanto ao prazo de sua efetiva concretização.

10.6 - Itens Relevantes Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.6. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

- I. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos
- II. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
- III. contratos de construção não terminada
- IV. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem itens relevantes não evidenciados nas demonstrações contábeis

10.7 - Comentários Sobre Itens Não Evidenciados Nas Demonstrações Financeiras

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
- b. natureza e o propósito da operação
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não existem itens relevantes não evidenciados nas demonstrações contábeis

10.8 - Plano de Negócios

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a. investimentos, incluindo:
 - I. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos
 - II. fontes de financiamento dos investimentos
 - III. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos
- b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor
- c. novos produtos e serviços, indicando:
 - I. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
 - II. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
 - III. projetos em desenvolvimento já divulgados
 - IV. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os elementos acima não fazem parte do plano de negócios da Companhia, pois este está relacionado à condução das ações relativas aos direitos creditórios, que, atualmente são considerados a maior fonte de investimentos, para o incremento das atividades operacionais.

10.9 - Outros Fatores Com Influência Relevante

10.9. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todos os fatores significativos foram comentados anteriormente.

11.1 - Projeções Divulgadas E Premissas

As projeções devem identificar:

- a. objeto da projeção*
- b. período projetado e o prazo de validade da projeção*
- c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle*
- d. valores dos indicadores que são objeto da previsão¹*

Não se aplica. Não existem projeções divulgadas e premissas.

¹ Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir aos 3 últimos exercícios sociais e ao exercício social corrente.

11.2 - Acompanhamento E Alterações Das Projeções Divulgadas

Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

- a. informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário*
- b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções*
- c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas*

Não se aplica. Não houve projeções divulgadas.

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

12.1 Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

A administração da Companhia compete ao conselho de administração e à Diretoria

São atribuições do conselho de administração: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da empresa, aprovando planos e decisões estratégicas, assim como contratos ou acordos decorrentes dessas decisões, principalmente no que se refere a: áreas de atuação, novos negócios e diversificação, associações, aquisição e investimentos, compromissos comerciais de porte que envolvam responsabilidade da sociedade e etc.; **b)** examinar e aprovar os planos e orçamentos da diretoria; **c)** examinar os resultados da gestão, aprovando os relatórios da administração e os balanços da companhia; **d)** eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes novas atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto; **e)** fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **f)** convocar a assembleia geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/96; **g)** deliberar sobre os contratos de maior porte que envolvam responsabilidade da companhia; **h)** autorizar a alienação de bens do ativo permanente da companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a obrigações de terceiros; **i)** escolher e destituir os auditores independentes; **j)** deliberar sobre a destinação do lucro, pagamento de dividendos e participações; **k)** deliberar sobre propostas de alteração de capital social, inclusive decorrentes de fusão, incorporação, reembolso ou resgate de ações; **l)** decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva ou determinados pela assembleia geral.

- i. *se possuem regimento interno próprio, informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue esses regimentos, locais na rede mundial de computadores onde esses documentos podem ser consultados*

Não possui regimento interno

- ii. *se o emissor possui comitê de auditoria estatutário, informando, caso positivo, suas principais atribuições, forma de funcionamento e se o mesmo atende aos requisitos da regulamentação emitida pela CVM a respeito do assunto*

Não possui comitê de auditoria estatutário

- iii. *de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado*

12.1 - Descrição da Estrutura Administrativa

O Conselho de Administração avalia o trabalho da auditoria independente através de reuniões de esclarecimentos.

Não existe uma política de contratação de serviços de extra-auditoria nos moldes apresentados.

- b. em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado*

São atribuições da diretoria: **a)** elaborar o plano de organização da companhia e emitir as normas correspondentes; **b)** executar as diretrizes determinadas pelo conselho de administração na determinação e na orientação geral dos trabalhos e negócios da sociedade, emitindo as instruções e procedimentos respectivos; **c)** decidir sobre a aprovação do quadro de pessoal, seus cargos, funções e remunerações; **IV** – propor a distribuição e aplicação do lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto; **d)** resolver todos os negócios da Companhia que não forem da competência da assembleia geral ou do conselho de administração; **e)** resolver os casos extraordinários; **f)** solicitar a convocação do conselho de administração ao seu Presidente, ou convocá-lo no impedimento deste; **g)** decidir sobre a constituição ou extinção de escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos.

- c. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado*

O Conselho Fiscal não tem caráter permanente e sua instalação depende do pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável. A instalação mais recente ocorreu nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas conjuntamente em 30/04/2020.

- d. se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:*
- i. a periodicidade da avaliação e sua abrangência, indicando se a avaliação é feita somente em relação ao órgão ou se inclui também a avaliação individual de seus membros*
 - ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação*
 - iii. como os resultados da avaliação são utilizados pelo emissor para aprimorar o funcionamento deste órgão; e*
 - iv. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos*

Não há um mecanismo formal de avaliação. Não há comitês constituídos.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

a. prazos de convocação

A Companhia não adota prática diferenciada em relação ao previsto na legislação societária. As assembleias gerais são convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação e com 8 (oito) dias corridos de antecedência no caso de segunda convocação.

b. competências

A Companhia não adota prática diferenciada em relação ao previsto na legislação societária.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Físico: Avenida João Pinheiro, nº 39, 14º, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte, Minas Gerais.
Eletrônico: www.mendesjuniorengenharia.com.br

d. identificação e administração de conflitos de interesses

A Companhia não adota prática diferenciada em relação ao previsto na legislação societária.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

A administração não tem solicitado procurações para tal finalidade.

f. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarialização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

A Companhia segue os requisitos legais a respeito da matéria. Nesse sentido, os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que o mesmo tenha sido constituído há menos de um ano e que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

g. formalidade necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarialização e consularização

A companhia exige reconhecimento de firma ou apresentação de documento hábil com foto e assinatura para fins de confirmação da firma.

12.2 - Regras, Políticas E Práticas Relativas às Assembleias Gerais

h. Se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância

Sim.

i. Instrução para que o acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membro do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

Deve obedecer ao prazo fixado.

j. Se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

A companhia disponibiliza acesso através de mensagens eletrônicas

k. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

A companhia através de seu endereço eletrônico e do endereço eletrônico do seu diretor de relação com o investidor dará todos os esclarecimento necessários.

12.3 - Regras, Políticas E Práticas Relativas ao Conselho de Administração

Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:

- a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, de um terço de seus membros, ou quando solicitado pela Diretoria, ou, ainda, quando por esta convocado no impedimento do Presidente, e deliberará, validamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

- b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável, uma vez que não há acordo de acionistas vigente em relação a este tema na Companhia.

- c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

A Companhia não adota um mecanismo formal para identificar conflitos de interesse nas Reuniões do conselho de administração, aplicando-se à hipótese as regras constantes na legislação brasileira.

A Lei das Sociedades por Ações proíbe o membro do conselho de administração de (i) realizar qualquer ato de liberdade à custa da companhia, bem como tomar por empréstimo recursos ou bens da companhia ou usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito, sem prévia autorização da assembleia geral ou do conselho de administração; (ii) receber, em razão do exercício de seu cargo, qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização estatutária ou concedida por meio de assembleia geral; e (iii) intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da companhia, ou nas deliberações que a respeito tomarem os demais administradores da companhia.

- d. se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:
- I. órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado
 - II. principais características da política, incluindo regras relativas ao processo de indicação dos membros do conselho de administração, à composição do órgão e à seleção de seus membros

A Companhia não adota política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada.

12.4 - Descrição da Cláusula Compromissória Para Resolução de Conflitos Por Meio de Arbitragem

Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem

A Companhia não adota um mecanismo formal para identificar conflitos de interesse nas Reuniões do Conselho de Administração, aplicando-se à hipótese as regras constantes da legislação brasileira.

A Lei das Sociedades por Ações proíbe o membro do conselho de administração de (i) realizar qualquer ato de liberdade às custas da companhia, bem como tomar por empréstimo recursos ou bens da companhia ou usar em proveito próprio de sociedade em que tenha interesse ou de terceiros, os seus bens, serviços ou créditos, sem prévia autorização da assembleia geral ou do conselho de administração; (ii) receber, em razão do exercício de seu cargo, qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização estatutária ou concedida por meio de assembleia geral; (iii) intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da companhia, ou nas deliberações que a respeito tomarem os demais administradores da companhia.

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Andréa Guimarães Mendes	09/11/1964	Pertence apenas à Diretoria	30/04/2019	Até a data da AGO que deliberar sobre as DF's de 2021	2
029.626.576-48	Empresária	19 - Outros Diretores Diretora de Assuntos Corporativos	30/04/2019	Sim	0.00%
Angelo Alves Mendes	31/07/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2021	1
257.398.246-72	Engenheiro	23 - Conselho de Administração (Suplente)	30/04/2019	Sim	0.00%
Destituído dos cargos de Diretor Presidente e de Relações com o Investidor em 30/04/2019 e eleito suplente do presidente do Conselho de Administração na mesma data.					
Eduardo Mendes Moreira	03/03/1971	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2021	3
819.770.856-87	Administração de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Sim	0.00%
Leonardo Bocchese Mendes	24/10/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	Até a A.G.O. que aprovar as DF's do exercício de 2021	2
731.899.286-49	Empresário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	30/04/2019	Sim	0.00%
Gustavo Bocchese Mendes	29/08/1969	Pertence apenas ao Conselho de Administração	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2021	1
760.273.846-20	Advogado	23 - Conselho de Administração (Suplente)	30/04/2019	Sim	0.00%
Eugênio José Bocchese Mendes	10/10/1958	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2021	0
596.287.586-91	Administrador de Empresas	30 - Presidente do C.A. e Diretor Presidente	30/04/2019	Sim	0.00%

12.5/6 - Composição E Experiência Profissional da Administração E do Conselho Fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Eleito em 30/04/2019 como Diretor Presidente e de Relações com os Investidores					
Paulo Roberto Martins Dias	04/10/1948	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2019.	6
132.770.146-49	Advogado	47 - C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas	30/04/2019	Não	0.00%
LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES	30/06/1950	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2019.	8
196.241.826-04	Contador e Administrador	44 - C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas	30/04/2019	Não	0.00%
Paulo Rogério Teixeira Neves	10/06/1946	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2019.	6
008.423.116-53	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2019	Sim	0.00%
Benedito Menote Pacheco	08/03/1957	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2019.	6
276.893.446-15	Contabilista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2019	Sim	0.00%
Lúcio Tito Lessa	29/10/1941	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2019.	6
009.933.016-49	Contabilista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	30/04/2019	Sim	0.00%
Antonio Alvares Duarte	07/08/1948	Conselho Fiscal	30/04/2019	Até a AGO que deliberar sobre as DF's de 2019.	6
087.419.306-06	Contador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	30/04/2019	Sim	0.00%
Experiência profissional / Critérios de Independência					
Andréa Guimarães Mendes - 029.626.576-48					

Administradora de empresa do setor imobiliário.

Angelo Alves Mendes - 257.398.246-72

Nascido em julho de 1958, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, formado pela Universidade Federal de Minas Gerais, turma de 1980. Pós-graduação na Stanford University, E.U.A., 1981 a 1982.

EMPRESA: Mendes Júnior Engenharia S.A CARGO: Diretor Superintendente PERÍODO: 2003 até 30/04/2019. Eleito para o cargo de Diretor de Relações com Investidor em 05/01/2015, até 30/04/2019, quando foi eleito como suplente do presidente do Conselho de Administração.

Eduardo Mendes Moreira - 819.770.856-87

Administrador de Empresas

Leonardo Bocchese Mendes - 731.899.286-49

Empresário, membro do Conselho de Administração como suplente por dois mandatos, assumindo como membro efetivo com a vacância em dezembro de 2017, até a presente data.

Gustavo Bocchese Mendes - 760.273.846-20

Bacharel em Direito com vasta experiência.

Eugênio José Bocchese Mendes - 596.287.586-91

MBA em finanças no Brasil, empresário.

Paulo Roberto Martins Dias - 132.770.146-49

Advogado tributarista com mais de 30 anos de experiência. Consultor independente.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES - 196.241.826-04

Trabalhou por 11 anos em empresa de construção pesada, 17 anos de consultoria a empresas nas áreas administrativas e financeiras, atuou por 06 anos em empresa multinacional de auditoria externa. Consultor financeiro independente.

Paulo Rogério Teixeira Neves - 008.423.116-53

Experiência na área financeira de mais de 40 anos. Consultor financeiro.

Benedito Menote Pacheco - 276.893.446-15

Contador senior, com mais de 35 anos de atuação na área contábil.

Lúcio Tito Lessa - 009.933.016-49

Sócio empresário com mais de 50 anos de experiência na atividade contábil.

Antonio Alvares Duarte - 087.419.306-06

Contador senior, atuando há mais de 40 anos no ramo. Consultor independente, pecuarista.

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Andréa Guimarães Mendes - 029.626.576-48	
N/A	
Angelo Alves Mendes - 257.398.246-72	
N/A	
Eduardo Mendes Moreira - 819.770.856-87	
N/A	
Leonardo Bocchese Mendes - 731.899.286-49	

N/A

Gustavo Bocchese Mendes - 760.273.846-20

N/A

Eugênio José Bocchese Mendes - 596.287.586-91

N/A

Paulo Roberto Martins Dias - 132.770.146-49

N/A

LUIZ HENRIQUE DA SILVA GOMES - 196.241.826-04

N/A

Paulo Rogério Teixeira Neves - 008.423.116-53

N/A

Benedito Menote Pacheco - 276.893.446-15

N/A

Lúcio Tito Lessa - 009.933.016-49

N/A

Antonio Alvares Duarte - 087.419.306-06

N/A

12.7/8 - Composição Dos Comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não se aplica, não foram criados comitês nos tres últimos exercicios

12.9 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco Até O 2º Grau Relacionadas A Administradores do Emissor, Controladas E Controladores

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
------	-----	--	------	---

Administrador do emissor ou controlada

Eugênio José Bocchese Mendes	596.287.586-91	Mendes Júnior Engenharia S.A.	17.162.082/0001-73	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
------------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------	---

Diretor Presidente e de Relações com os Investidores / Presidente do Conselho de Administração

Pessoa relacionada

Leonardo Bocchese Mendes	731.899.286-49	Mendes Júnior Engenharia S.A.	17.162.082/0001-73	
--------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------	--

Membro efetivo do Conselho de Administração

Observação

Administrador do emissor ou controlada

Eugênio José Bocchese Mendes	596.287.586-91	Mendes Júnior Engenharia S.A.	17.162.082/0001-73	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
------------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------	---

Diretor Presidente e de Relações com os Investidores / Presidente do Conselho de Administração

Pessoa relacionada

Gustavo Bocchese Mendes	760.273.846-20	Mendes Júnior Engenharia S.A.	17.162.082/0001-73	
-------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------	--

Membro do Conselho de Administração (suplente)

Observação

12.10 - Relações de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle Entre Administradores E Controladas, Controladores E Outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2018**Administrador do Emissor**

Angelo Alves Mendes

257.398.246-72

Subordinação

Controlada Direta

Diretor Presidente/Diretor de Relações com o Investidor

Pessoa Relacionada

EDIFICADORA S.A.

17.164.716/0001-27

Diretor

Observação

12.11 - Acordos, Inclusive Apólices de Seguros, Para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas Pelos Administradores

Não existem.

12.12 - Outras informações relevantes

A sociedade julga ter fornecido todas as informações relevantes

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

a) objetivos da política ou prática de remuneração:

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é fixa e determinada com base nas as funções e responsabilidades de cada um.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, a remuneração anual global dos administradores da Companhia é fixada pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

O principal objetivo é estimular o alinhamento dos objetivos da Companhia, a produtividade e a eficiência dos administradores.

A Companhia possui apenas diretores estatutários.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os elege, nos termos do artigo 162, da Lei 6.404/76 e tem por objetivo remunerar os serviços prestados e valorizar o desempenho de seus profissionais.

b) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os membros do Conselho de Administração, quando aplicável, recebem somente remuneração pecuniária mensal fixa (pró-labore) e participam do plano de previdência privada do qual a Companhia é patrocinadora. Atualmente apenas um conselheiro é remunerado (remuneração fixa) e não participa do plano de previdência privada.

Os membros da Diretoria, quando aplicável, recebem somente remuneração pecuniária mensal fixa (pró-labore) e participam do plano de previdência privada do qual a Companhia é patrocinadora. Atualmente apenas um diretor é remunerado (remuneração fixa) não tendo contribuição para a previdência privada.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal (pró-labore) considera apenas o pagamento de uma parcela fixa mensal, tendo como referência de valor mínimo 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída aos Diretores Estatutários.

Considerando que os administradores e os membros do conselho fiscal recebem pró-labore, sem natureza salarial, não há pagamentos de outros benefícios, tais como alimentação, transporte e plano de saúde.

ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Conselho Administração			
• Remuneração Fixa	100%	100%	100%
• Plano de Pensão	0%	0%	0%
	100%	100%	100%
Diretoria Estatutária			
• Remuneração Fixa	100%	100%	100%
• Plano de Pensão	0%	0%	0%
	100%	100%	100%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

Os elementos da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e os seus reajustes são definidos em Assembleia Geral de Acionistas, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dos mesmos.

A remuneração fixa mensal da Diretoria Estatutária, quando aplicável, é reajustada de acordo com os percentuais da convenção coletiva da categoria da Companhia.

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os elege e é reajustada seguindo o reajuste da remuneração dos membros da Diretoria.

iv. razões que justificam a composição da remuneração.

A composição da remuneração (pró-labore), quando aplicável, se justifica pela natureza do vínculo dos administradores e conselheiros, qual seja, estatutário.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

A remuneração dos membros do Conselho de Administradores e Diretores é fixada com base nas funções e responsabilidades de cada um.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

A remuneração global dos administradores é definida pela Assembleia Geral Ordinária e leva em consideração a relevância de cada cargo e os fatores mencionados em c, acima.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A remuneração fixa reflete uma compensação dos serviços prestados pelos executivos e visa incentivá-los e retê-los, de tal maneira a alinhar os interesses destes com os da Companhia.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Os executivos que integram a Diretoria ou o Conselho de Administração de outras empresas podem ser remunerados pelas respectivas empresas.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Os membros da administração não fazem jus a remuneração ou benefício vinculado a ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

13.2 - Remuneração Total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2021 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00	3,00	8,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	3,00	4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	156.000,00	180.000,00	336.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	156.000,00	180.000,00	336.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00	3,00	8,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	3,00	4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	84.000,00	180.000,00	264.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O Conselho de Administração não foi remunerado em 2020.			
Total da remuneração	0,00	84.000,00	180.000,00	268.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00	3,00	8,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	3,00	4,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	121.000,00	180.000,00	301.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O Conselho de Administração não foi remunerado em 2019			
Total da remuneração	0,00	121.000,00	180.000,00	301.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	2,00	3,00	8,00
Nº de membros remunerados	3,00	1,00	3,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	360.000,00	180.000,00	540.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação				
Total da remuneração	0,00	360.000,00	180.000,00	540.000,00

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária E Conselho Fiscal

- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação ao bônus:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
- iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais
- d. em relação à participação no resultado:
 - i. valor mínimo previsto no plano de remuneração
 - ii. valor máximo previsto no plano de remuneração
 - iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas
- iv. valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável. Não há remuneração variável.

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração E Diretoria Estatutária

- a. termos e condições gerais
- b. principais objetivos do plano
- c. forma como o plano contribui para esses objetivos
- d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor
- e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo
- f. número máximo de ações abrangidas
- g. número máximo de opções a serem outorgadas
- h. condições de aquisição de ações
- i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- j. critérios para fixação do prazo de exercício
- k. forma de liquidação
- l. restrições à transferência das ações
- m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Não aplicável. Não há remuneração variável.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
 - i. data de outorga
 - ii. quantidade de opções outorgadas
 - iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
 - iv. prazo máximo para exercício das opções
 - v. prazo de restrição à transferência das ações
 - vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - em aberto no início do exercício social
 - perdas durante o exercício social
 - exercidas durante o exercício social
 - expiradas durante o exercício social
- e. valor justo das opções na data de cada outorga
- f. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

Não se aplica. Não houve remuneração baseada em ações nos últimos 3 exercícios sociais e nem há previsão para o exercício social corrente.

13.6 - Opções em Aberto

- a. órgão
- b. número de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
 - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não se aplica. Não existem opções em aberto do conselho de administração e da diretoria ao final do último exercício social.

13.7 - Opções Exercidas E Ações Entregues

- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- d. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
 - vi. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não se aplica. Vide item 13.4.

13.8 - Precificação Das Ações/opções

- a. órgão
- b. número de membros
- c. em relação às opções exercidas informar:
 - i. número de ações
 - ii. preço médio ponderado de exercício
 - iii. valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas
- d. em relação às ações entregues informar:
 - i. número de ações
 - ii. preço médio ponderado de aquisição
 - iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas

Não se aplica. Vide item 13.4.

13.9 - Participações Detidas Por Órgão

Ações emitidas por MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.

Propriedade de membros do:	ON	PN	TOTAL
Conselho de Administração	1	-	1
Diretor Estatutário	-	-	-
Conselho Fiscal	-	17	17
Total	-	17	17

Ações emitidas por MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S.A. - MENDESPAR

Propriedade de membros do:	ON	PN	TOTAL
Conselho de Administração	-	-	-
Diretor Estatutário	2.092.269	-	2.092.269
Conselho Fiscal	-	-	-
Total	2.092.269	-	2.092.269

Quotas emitidas por TIMES Participações Ltda.

Propriedade de membros do:	COTAS	TOTAL
Conselho de Administração	380.444	380.444
Diretor Estatutário	-	-
Conselho Fiscal	-	-
Total	380.444	380.444

Quotas emitidas por VILLA VIVACE Ltda.-ME

Propriedade de membros do:	COTAS	TOTAL
Conselho de Administração	130.668.631	130.668.631
Diretor Estatutário	-	-
Conselho Fiscal	-	-
Total	130.668.631	130.668.631

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos Aos Membros do Conselho de Administração E Aos Diretores Estatutários

- a. órgão
- b. número de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva que participam dos planos de previdência privada complementar já se encontram aposentados em seus planos.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima E Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária E do Conselho Fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Nº de membros	2,00	2,00	2,00	3,00	0,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração(Reais)	84.000,00	121.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Valor da menor remuneração(Reais)	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Valor médio da remuneração(Reais)	42.000,00	60.500,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

Observação**Diretoria Estatutária****Conselho de Administração**

31/12/2020	Não houve remuneração para o Conselho de Administração em 2020
-------------------	--

31/12/2019	Não houve remuneração do Conselho de Administração em 2019
-------------------	--

Conselho Fiscal

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização Para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

A Companhia não adota política específica no que se refere a remuneração e/ou indenizações para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, exceto, neste último caso, pelos benefícios relacionados aos planos de previdência em vigor.

13.13 - Percentual na Remuneração Total Detido Por Administradores E Membros do Conselho Fiscal Que Sejam Partes Relacionadas Aos Controladores

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

	Exercício Social		
	2020	2019	2018
Conselho de Administração	0	0	0
Diretoria Estatutária	0	0	0
Conselho Fiscal	0	0	0

13.14 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal, Agrupados Por Órgão, Recebida Por Qualquer Razão Que Não A Função Que Ocupam

Não existem remunerações ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do conselho de administração e da diretoria estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15 - Remuneração de Administradores E Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum E de Controladas do Emissor

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício de 2020	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício de 2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercício de 2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

13.16 - Outras Informações Relevantes

A Sociedade julga que forneceu todas as informações relevantes.

14.1 - Descrição Dos Recursos Humanos

Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações:

a. *número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)*

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

Localização geográfica	Atividade	Número de Empregados
Minas Gerais	Gestores	-
	Técnicos	02
	Administrativos	01
Total		03

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

Localização geográfica	Atividade	Número de Empregados
Minas Gerais	Gestores	-
	Técnicos	02
	Administrativos	01
Total		03

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Localização geográfica	Atividade	Número de Empregados
Minas Gerais	Gestores	-
	Técnicos	02
	Administrativos	01
Total		03

b. *número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)*

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

Localização geográfica	Atividade	Número de Terceirizados
Minas Gerais	Gestores	01
	Técnicos	-
	Administrativo	-
Total		01

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Localização geográfica	Atividade	Número de Terceirizados
Minas Gerais	Gestores	01
	Técnicos	-
	Administrativo	-
Total		01

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

Localização geográfica	Atividade	Número de Terceirizados
Minas Gerais	Gestores	01
	Técnicos	-
	Administrativo	-
Total		01

c. *índice de rotatividade*

2020	2019	2018
0,00%	0,00%	0,00%

14.2 - Alterações Relevantes - Recursos Humanos

Não houve alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 14.1 acima.

14.3 - Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

a. política de salários e remuneração variável

A política salarial da Companhia é baseada na média das remunerações praticadas no mercado.

A remuneração fixa é reajustada anualmente, conforme Convenção Coletiva do Trabalho da categoria. O reajuste também pode ser concedido por mérito, promoção ou enquadramento, com a finalidade de reconhecer e recompensar o desempenho e a evolução do profissional.

Além da remuneração fixa, os empregados da Companhia fazem jus à remuneração variável determinada na Convenção Coletiva do Trabalho da categoria.

b. política de benefícios

A Companhia oferece os seguintes benefícios para seus empregados: (i) assistência médica; (ii) seguro de vida em grupo; (iii) plano de Previdência Privada; (iv) vale-refeição; (v) vale-alimentação (cartão supermercado) e (vi) vale-transporte.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

- i. grupos de beneficiários*
- ii. condições para exercício*
- iii. preços de exercício*
- iv. prazos de exercício*
- v. quantidade de ações comprometidas pelo plano*

Não se aplica. A Companhia não possui planos de remuneração baseados em ações.

14.4 - Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

O sindicato que representa a Companhia é o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais - SICEPOT-MG.

Os empregados da Companhia são representados em Minas Gerais pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - Siticop e pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais - Senge.

Não houve paralisação nem greve nos 3 últimos exercícios sociais.

14.5 - Outras Informações Relevantes - Recursos Humanos

A sociedade julga ter fornecido todas as informações relevantes

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
EDIFICADORA S.A.						
17.164.716/0001-27	Brasileira-MG	Não	Sim	30/04/2013		
Não						
6.927.891	99,299%	3.002.260	90,087%	9.930.151	96,321%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	1.377.507	45,882%				
Preferencial Classe B	1.624.753	54,118%				
TOTAL	3.002.260	90,087%				
OUTROS						
48.874	0,701%	330.363	9,913%	379.237	3,679%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Preferencial Classe A	157.381	47,639%				
Preferencial Classe B	172.982	52,361%				
TOTAL	330.363	9,913%				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
TOTAL						
6.976.765	100,000%	3.332.623	100,000%	10.309.388	100,000%	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000%				
TOTAL	0	0,000%				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
EDIFICADORA S.A.				17.164.716/0001-27		
Mendes Júnior Participações S.A. - Mendepar						
25.290.966/0001-31	Brasileira-MG	Não	Sim	25/03/1997		
Não						
11.215.812	100,000	0	0,000	11.215.812	100,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
TOTAL						
11.215.813	100,000	0	0,000	11.215.813	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Mendes Júnior Participações S.A. - Mendepar				25.290.966/0001-31	
Andréa Guimarães Mendes					
029.626.576-48	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
2.092.269	6,111	0	0,000	2.092.269	6,111
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Arthur Valle Mendes - espólio					
001.110.316-72	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
5.988.575	17,493	0	0,000	5.988.575	17,493
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
JGMX Participações Ltda					
17.264.899/0001-52	brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
2.092.270	6,111	0	0,000	2.092.270	6,111
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Mendes Júnior Participações S.A. - Mendepar				25.290.966/0001-31		
Kimelon RJ Participações Ltda						
16.365.620/0001-64	brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
2.092.270	6,111	0	0,000	2.092.270	6,111	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
MVM Participações S/C Ltda						
03.246.551/0001-28	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
6.276.809	18,334	0	0,000	6.276.809	18,334	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Península Participações S/C Ltda						
03.494.229/0001-18	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
6.276.809	18,334	0	0,000	6.276.809	18,334	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Mendes Júnior Participações S.A. - Mendepar				25.290.966/0001-31		
TAJ Participações S/C Ltda						
03.282.574/0001-98	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
6.276.807	18,334	0	0,000	6.276.807	18,334	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Times Participações Ltda						
17.339.574/0001-91	brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
288.234	0,842	0	0,000	288.234	0,842	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
34.235.893	100,000	0	0,000	34.235.893	100,000	
Villa Vivace Ltda						
17.291.042/0001-21	brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
2.851.850	8,330	0	0,000	2.851.850	8,330	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Andréa Guimarães Mendes				029.626.576-48	
Andréa Guimarães Mendes					
029.626.576-48	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
495.934	99,163	0	0,000	495.934	99,163
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Fabiana Mendes Teixeira					
404.024.618-78	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
4.182	0,836	0	0,000	4.182	0,836
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
500.116	100,000	0	0,000	500.116	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
JGMX Participações Ltda				17.264.899/0001-52		
Claudia Romana Martuscelli						
603.835.186-87	brasileira-MG	Não	Não			
Não						
59	0,001	0	0,000	59	0,001	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Juliana Guimarães Mendes						
327.363.476-68	brasileira-MG	Não	Não			
Não						
7.057.475	99,999	0	0,000	7.057.475	99,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
7.057.534	100,000	0	0,000	7.057.534	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Kimelon RJ Participações Ltda				16.365.620/0001-64		
Fernanda Mendes Rocha						
013.430.196-05	brasileira-MG	Não	Não			
Não						
30.000	50,000	0	0,000	30.000	50,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
Renata Mendes Rocha						
051.981.876-82	brasileira-MG	Não	Não			
Não						
30.000	50,000	0	0,000	30.000	50,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
60.000	100,000	0	0,000	60.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MVM Participações S/C Ltda				03.246.551/0001-28	
Joanna Siruffo Quincke					
006.501.326-37	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
15.500	16,666	0	0,000	15.500	16,666
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Márcia Andrade Mendes					
760.527.106-91	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
31.000	33,333	0	0,000	31.000	33,333
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Patrícia Mendes Laborne					
385.544.296-72	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
31.000	33,333	0	0,000	31.000	33,333
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MVM Participações S/C Ltda				03.246.551/0001-28		
Pedro Mendes Ciruffo						
047.114.946-26	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
15.500	16,666	0	0,000	15.500	16,666	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
93.000	100,000	0	0,000	93.000	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Península Participações S/C Ltda				03.494.229/0001-18	
Alberto Cunha Mendes					
277.720.396-20	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Angela Maria Cunha Mendes de Oliveira					
043.339.226-66	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
José Mendes Neto					
130.265.006-82	brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Península Participações S/C Ltda				03.494.229/0001-18	
Mariza Cunha Mendes					
149.097.928-05	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,285	0	0,000	35.500	14,285
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Martha Cunha Mendes					
761.934.706-20	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,285	0	0,000	35.500	14,285
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Sérgio Cunha Mendes					
311.654.356-91	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012	
Não					
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Península Participações S/C Ltda				03.494.229/0001-18		
Suzana Mendes Franco						
369.915.116-68	Brasileira-MG	Não	Não	31/12/2012		
Não						
35.500	14,286	0	0,000	35.500	14,286	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
248.500	100,000	0	0,000	248.500	100,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TAJ Participações S/C Ltda				03.282.574/0001-98		
Júnia Mendes Bretas						
596.283.916-15	Brasileira-MG	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.829	20,000	0	0,000	18.829	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Marcelo Alves Mendes						
507.655.236-04	Brasileira-MG	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.828	19,999	0	0,000	18.828	19,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
Mônica Alves Mendes						
419.777.006-59	Brasileira-MG	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.829	20,000	0	0,000	18.829	20,000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TAJ Participações S/C Ltda				03.282.574/0001-98		
Roberto Alves Mendes						
750.421.506-68	Brasileira-MG	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.828	19,999	0	0,000	18.828	19,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				
TOTAL						
94.142	100,000	0	0,000	94.142	100,000	
Vectra S/C Ltda						
02.543.051/0001-95	Brasileira-MG	Não	Sim	31/12/2012		
Não						
18.828	19,999	0	0,000	18.828	19,999	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000				

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Times Participações Ltda				17.339.574/0001-91	
Eugênio José Bocchese Mendes					
596.287.586-91	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Gustavo Bocchese Mendes					
760.273.846-20	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Joana Maria Valle Mendes					
464.512.776-49	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Times Participações Ltda				17.339.574/0001-91	
Leonardo Bocchese Mendes					
731.899.286-49	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
190.222	25,000	0	0,000	190.222	25,000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
760.888	100,000	0	0,000	760.888	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Villa Vivace Ltda				17.291.042/0001-21	
Claudia Mendes Moreira de Moraes					
236.692.846-72	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Eduardo Mendes Moreira					
819.770.856-87	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Érika Molinari Mendes Moreira					
014.405.826-02	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
65.334.346	3,671	0	0,000	65.334.346	3,671
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Villa Vivace Ltda				17.291.042/0001-21	
Luciene Mendes Moreira Cedrola					
795.214.016-72	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
130.668.631	7,342	0	0,000	130.668.631	7,342
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Martha Valle Mendes Moreira					
280.906.756-20	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
995.686.653	55,946	0	0,000	995.686.653	55,946
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Rodrigo Mendes Moreira					
247.716.516-04	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
130.668.631	7,343	0	0,000	130.668.631	7,343
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Villa Vivace Ltda				17.291.042/0001-21	
Rodrigo Molinari Mendes Moreira					
079.084.876-70	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
65.334.346	3,671	0	0,000	65.334.346	3,671
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Sanzio Mendes Moreira					
329.058.586-72	brasileira-MG	Não	Não		
Não					
130.668.631	7,343	0	0,000	130.668.631	7,343
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
TOTAL					
1.779.698.500	100,000	0	0,000	1.779.698.500	100,000

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Vectra S/C Ltda				02.543.051/0001-95	
Daniel Nogueira Mendes					
012.893.456-51	Brasileira-MG	Não	Sim	29/05/2013	
Não					
2.672.482	33,308	0	0,000	2.672.482	33,308
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Gustavo Nogueira Mendes					
012.893.436-08	Brasileira-MG	Não	Sim	29/05/2013	
Não					
2.672.482	33,308	0	0,000	2.672.482	33,308
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
Lucas Nogueira Mendes					
012.893.446-80	Brasileira-MG	Não	Sim	29/05/2013	
Não					
2.672.482	33,308	0	0,000	2.672.482	33,308
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
6.000	0,074	0	0,000	6.000	0,074

15.1 / 15.2 - Posição Acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Vectra S/C Ltda				02.543.051/0001-95		
TOTAL						
8.023.446	100,000	0	0,000	8.023.446	100,000	

15.3 - Distribuição de Capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/04/2020
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	3.531
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	41
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	21

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	17.673	0,171%
Quantidade preferenciais (Unidades)	313.613	3,042%
Preferencial Classe A	149.876	1,453782%
Preferencial Classe B	163.737	1,588222%
Total	331.286	3,213%

15.4 - Organograma Dos Acionistas E do Grupo Econômico

15.5 - Acordo de Acionistas Arquivado na Sede do Emissor ou do Qual O Controlador Seja Parte

Não existem.

15.6 - Alterações Relevantes Nas Participações Dos Membros do Grupo de Controle E Administradores do Emissor

Não houve.

15.7 - Principais Operações Societárias

Não houve operações que possam ser consideradas relevantes, conforme descrito neste item.

15.8 - Outras Informações Relevantes - Controle E Grupo Econômico

A sociedade julga ter fornecido todas as informações relevantes

16.1 - Descrição Das Regras, Políticas E Práticas do Emissor Quanto À Realização de Transações Com Partes Relacionadas

Não existem.

16.2 - Informações Sobre as Transações Com Partes Relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
EDIFICADORA S.A.	31/12/2020	0,00	R\$41.531.989,33	R\$41.531.989,33	Indeterminada	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Empresa Controladora						
Objeto contrato	Transações de contas correntes						
Garantia e seguros	Não existem cláusulas formais abrangendo estas condições						
Rescisão ou extinção	Não existem cláusulas formais abrangendo estas condições						
Natureza e razão para a operação	As transações entre as partes relacionadas referem-se a operações comerciais e de contas correntes relativas a pagamentos e recebimentos por conta e ordem.						
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							

16.3 - Identificação Das Medidas Tomadas Para Tratar de Conflitos de Interesses E Demonstração do Caráter Estritamente Comutativo Das Condições Pactuadas ou do Pagamento Compensatório Adequado

Não houveram.

16.4 - Outras Informações Relevantes - Transações Com Partes Relacionadas

A sociedade julga ter fornecido todas as informações relevantes

17.1 - Informações Sobre O Capital Social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
30/04/2012	2.163.400.000,00		6.976.765	3.332.623	10.309.388
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe B	1.797.735				
Preferencial Classe A	1.534.888				
Tipo de capital	Capital Autorizado				
30/04/2012	0,00		11.725.656	23.451.312	35.176.968
Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações			
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
Preferencial Classe B	20.871.668				
Preferencial Classe A	2.579.644				

17.2 - Aumentos do Capital Social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
30/04/2012	Assembléia Geral Extraordinária	30/04/2012	300.000.000,00	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade

Critério para determinação do preço de emissão

Forma de integralização

17.3 - Informações Sobre Desdobramentos, Grupamentos E Bonificações de Ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

não se aplica, não houve desdobramentos, grupamentos e bonificações nos tres últimos exercicios

17.4 - Informações Sobre Reduções do Capital Social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

não se aplica, não houve redução do capital social nos tres últimos exercicios sociais

17.5 - Outras Informações Relevantes

Não existem.

18.1 - Direitos Das Ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	Aos acionistas é garantido dividendo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com a legislação em vigor. As ações preferenciais gozam de prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (classe "A") e de 5% (classe "B") sobre seu valor unitário, calculado com base no capital social. Os dividendos das ações classe "B" são distribuídos após os dividendos das ações classe "A".
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.
Outras características relevantes	Não existem
<hr/>	
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe A
Tag along	0,000000
Direito a dividendos	As ações escriturais preferenciais classe "A" farão jus, prioritariamente à atribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre seu valor unitário, assim entendido como a razão entre o valor do capital social e o número de ações que o representam
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.
Outras características relevantes	Não existem.
<hr/>	
Espécie de ações ou CDA	Preferencial
Classe de ação preferencial	Preferencial Classe B
Tag along	0,000000

18.1 - Direitos Das Ações

Direito a dividendos	As ações escriturais preferenciais classe “B” terão prioridade, em relação às ações ordinárias, na distribuição de um dividendo mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano sobre seu valor unitário, conforme definido no parágrafo anterior, mas essa prioridade somente se exercerá em relação aos lucros que remanescerem depois de assegurado o dividendo mínimo prioritário das ações escriturais preferenciais classe “A”.
Direito a voto	Sem Direito
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.
Outras características relevantes	Não existem.

18.2 - Descrição de Eventuais Regras Estatutárias Que Limitem O Direito de Voto de Acionistas Significativos ou Que os Obriguem A Realizar Oferta Pública

Não existem.

18.3 - Descrição de Exceções E Cláusulas Suspensivas Relativas A Direitos Patrimoniais ou Políticos Previstos no Estatuto

Não existem.

18.4 - Volume de Negociações E Maiores E Menores Cotações Dos Valores Mobiliários Negociados**Exercício social 31/12/2019**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
30/09/2019	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	200	100,00	100,00	R\$ por Unidade	100,00
31/03/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	8.478	6,30	3,75	R\$ por Unidade	5,26
30/06/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.099	6,00	5,00	R\$ por Unidade	5,26
30/09/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	789.080	47,00	3,05	R\$ por Unidade	26,77
31/12/2019	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	472.154	30,00	6,00	R\$ por Unidade	18,94
31/03/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	17.695	6,40	4,70	R\$ por Unidade	5,31
30/06/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	15.885	6,51	3,80	R\$ por Unidade	4,79
30/09/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.060.067	49,09	2,06	R\$ por Unidade	22,58
31/12/2019	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.128.581	36,48	7,59	R\$ por Unidade	20,72

Exercício social 31/12/2018

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado (Reais)	Valor maior cotação (Reais)	Valor menor cotação (Reais)	Fator cotação	Valor média cotação (Reais)
31/12/2018	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	50	50,00	50,00	R\$ por Unidade	50,00
31/03/2018	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.249	4,49	3,50	R\$ por Unidade	3,98
30/06/2018	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.349	4,43	4,00	R\$ por Unidade	4,22
30/09/2018	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	1.358	5,00	3,61	R\$ por Unidade	4,31
31/12/2018	Ações	Preferencial	PNA	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	108.235	12,75	3,01	R\$ por Unidade	8,67
31/03/2018	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	440	4,47	3,50	R\$ por Unidade	5,18
30/06/2018	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	384	3,51	2,10	R\$ por Unidade	3,24
30/09/2018	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	992	3,51	3,02	R\$ por Unidade	3,16
31/12/2018	Ações	Preferencial	PNB	Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	266.941	12,54	1,85	R\$ por Unidade	8,99

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	7ª EMISSÃO - REGISTRO: SEP/GER/DEB89/018
Data de emissão	01/10/1989
Data de vencimento	01/11/2020
Quantidade (Unidades)	20.665
Valor total (Reais)	132.685,37
Saldo Devedor em Aberto	2.743.848.484,05
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	A conta encontra-se bloqueada no sistema Cetip, desde março/2015.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A critério da Companhia, podendo ser total ou parcial.
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>Em 6 de outubro de 1989, a Companhia realizou a 7ª emissão de debêntures simples, série única, forma escritural, espécie subordinada, com vencimento indeterminado, constituído de prazos referenciais periódicos, sendo o próximo em 01 de novembro de 2018, de 123.000 (cento e vinte e três mil) debêntures não conversíveis, cujo montante total da emissão foi de NCZ\$450.758.100,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzados novos), equivalentes a 123.000 BTN (Bônus do Tesouro Nacional) na data de emissão. O valor nominal de cada debênture foi atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 7% de juros a.a., até 31 de outubro de 2018.</p> <p>Em 08 de outubro de 2018 o Conselho de Administração da Sociedade aprovou “novo prazo referencial” das debêntures da 7ª emissão, que terá início em 1º de novembro de 2018 e término em 01 de novembro de 2020, mantido o indexador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). A remuneração passará a ser de 1% (um por cento) ao ano, de acordo com os itens 6 e 7, da Cláusula IV, da Escritura Particular de Sétima Emissão Particular (“Escritura”).</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembléia Geral de Debenturistas.
Outras características relevantes	Agente fiduciário: Juarez Célio da Gama Dias Costa.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	8ª EMISSÃO - REGISTRO SEP/GER/DEB93/074/092
Data de emissão	01/08/1993
Data de vencimento	01/11/1998
Quantidade (Unidades)	5.746
Valor total (Reais)	473.207.349,77
Saldo Devedor em Aberto	473.207.349,77
Restrição a circulação	Não

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A critério da Companhia, podendo ser total ou parcial
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>Em 1º de agosto de 1993, a Companhia realizou a 8ª emissão de debêntures simples, da forma escritural, com vencimento da última série (55ª) em 01/08/1999, com garantia flutuante, de 231.300 (duzentas e trinta e uma e trezentas mil) debêntures no valor nominal de CR\$70.000 (setenta mil cruzeiros reais) cada, na data da emissão. A emissão foi dividida em 55 (cinquenta e cinco) séries, sendo as de nºs 01 A 36 - 3.100 (três mil e cem) debêntures por série e as de nºs 37 a 55 – 6.300 (seis mil e trezentas) debêntures. O valor nominal de cada debênture é atualizado com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acrescido de 9,25% de juros a.a. Das séries emitidas não foram resgatadas as séries 40, 42 e 47, cujos vencimentos ocorreram em 01-08-1995, 01-02-1996 e 01-05-1997, respectivamente. As debêntures dessa emissão foram corrigidas com base na variação do IGP-M, acrescidas de juros de 9,25% a.a. e juros de mora de 1% ao mês até 31 de dezembro de 2009. Após essa data o valor não foi mais atualizado devido ao entendimento da administração de que o montante registrado não apresentará divergências significativas caso o valor venha a ser cobrado. Considerando ainda o histórico do mercado financeiro de que nas negociações de dívidas vencidas com estas características há em sua maioria uma grande redução do seu valor.</p>
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Aprovação pela Assembléia Geral dos Debenturistas
Outras características relevantes	Agente fiduciário: Oliveira e Trust DTVM S.A.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	9ª EMISSÃO - REGISTRO: S/N
Data de emissão	01/08/1996
Data de vencimento	01/08/2020
Quantidade (Unidades)	100.000
Valor total (Reais)	2.769.834.287,42
Saldo Devedor em Aberto	0,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Características dos valores mobiliários de dívida	<p>De acordo com o Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 9ª Emissão da Mendes Júnior Engenharia S.A., em 01 de agosto de 2000, foram canceladas 50% (cinquenta por cento), ou seja, 100.000 (cem mil) debêntures, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de julho de 2000. As debêntures relativas ao contrato revogado retornaram à tesouraria da Companhia.</p> <p>Parte das debêntures da 9ª emissão foi oferecida à penhora em execuções fiscais movidas contra a Companhia. Os valores cobrados nessas ações foram incluídos em programas de parcelamento de débitos instituídos pelo Governo Federal. O total das debêntures da 9ª emissão permanece em tesouraria.</p>

18.5 - Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários Aprovação pela Assembléia Geral dos Debenturistas

18.5.a - Número de Titulares de Valores Mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	0	2	1

18.6 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

Conforme ofício 038/2019-PRE, da B3 Brasil Bolsa Balcão, a listagem da Companhia junto à B3 foi cancelada em 11/01/2020.

De 12/12/2019 a 10/01/2020, inclusive, as ações de emissão da Companhia foram objeto de negociação não contínua (negociação exclusivamente por meio de leilão, com fechamento de negócios apenas ao final da sessão de negociação), sendo que, a partir de 11/01/2020, deixaram de ser negociadas na B3.

Adicionalmente, nos termos do item 10.2.1 do Regulamento de Emissores, com base em métrica estabelecida pela B3 e considerando as características da Companhia, o cancelamento de listagem não ensejou a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) da Companhia admitidas à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

O cancelamento da listagem na B3 não altera a situação do registro da companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Nesse contexto, os acionistas continuam a poder negociar suas ações em **mercados não organizados e transações entre particulares.**

18.7 - Informação Sobre Classe E Espécie de Valor Mobiliário Admitida À Negociação em Mercados Estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

não se aplica, não houve emissão de títulos no mercado estrangeiro nos tres últimos exercícios

18.8 - Títulos Emitidos no Exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

não se aplica, não houve emissão de títulos no exterior nos tres últimos exercicios

18.9 - Ofertas Públicas de Distribuição

Não houve.

18.10 - Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

Não há.

18.11 - Ofertas Públicas de Aquisição

Não se aplica - não houve oferta pública de aquisição feita pelo emissor relativa a ações de emissão de terceiro.

18.12 - Outras Inf. Relev. - Val. Mobiliários

A sociedade julga ter fornecido todas as informações relevantes

19.1 - Informações Sobre Planos de Recompra de Ações do Emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

não se aplica, não houve plano de recompra de ações nos tres últimos exercicios sociais

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria**Exercício social 31/12/2020****Debêntures**

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários	Fator cotação
Debêntures da 9ª emissão			

Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (Reais)
Quantidade Inicial	100.000	
Quantidade adquirida	0	0,00
Quantidade alienada	0	0,00
Quantidade cancelada	0	
Quantidade final	100.000	
Relação valores mobiliários em circulação		0,000000%

Exercício social 31/12/2019**Debêntures**

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários	Fator cotação
Debêntures da 9ª emissão			

Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (Reais)
Quantidade Inicial	100.000	
Quantidade adquirida	0	0,00
Quantidade alienada	0	0,00
Quantidade cancelada	0	
Quantidade final	100.000	
Relação valores mobiliários em circulação		0,000000%

Exercício social 31/12/2018**Debêntures**

Espécie de ação	Classe ação preferencial	Descrição dos valores mobiliários	Fator cotação
Debêntures da 9ª emissão			

Movimentação	Quantidade (Unidades)	Preço médio ponderado de aquisição/alienação (Reais)
Quantidade Inicial	100.000	
Quantidade adquirida	0	0,00
Quantidade alienada	0	0,00

19.2 - Movimentação Dos Valores Mobiliários Mantidos em Tesouraria

Quantidade cancelada	0
Quantidade final	100.000
<hr/>	
Relação valores mobiliários em circulação	0,000000%

20.1 - Informações Sobre A Política de Negociação de Valores Mobiliários

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

não se aplica, não houve adoção de política de negociação de valores mobiliários nos tres últimos exercicios sociais

20.2 - Outras Informações Relevantes

Não há.

21.1 - Descrição Das Normas, Regimentos ou Procedimentos Internos Relativos À Divulgação de Informações

Exceto pela Política de Divulgação abaixo descrita, a Companhia não adota outra norma, regimento ou procedimento interno relativo a divulgação de informações.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Objetivos:

A política adotada pela Mendes Júnior Engenharia S/A tem por objetivo disciplinar os procedimentos relativos à manutenção de sigilo de ato ou fato relevante da Companhia e ainda não divulgados, bem como as condições de divulgação dos mesmos aos órgãos competentes e ao mercado.

Definição de Ato ou Fato Relevante:

Considera-se ato ou fato relevante, para os efeitos da Política de Divulgação, qualquer decisão dos Acionistas Controladores, deliberação da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, quando instalado, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável sobre: (I) a cotação de valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados que venham a ser negociados no mercado de valores mobiliários; (II) a decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários da Companhia; (III) a decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos Valores Mobiliários da Companhia.

Da Abrangência:

Na Companhia, o acesso a informações sobre ato ou fato relevante, antes da divulgação ao mercado, é limitado aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado seja necessária e oportuna, abrangendo as seguintes pessoas: (a) os acionistas controladores, diretores, membros do Conselho de Administração e Fiscal e de quaisquer órgãos ou funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária; (b) quaisquer pessoas vinculadas à Companhia, ou à sua controladora, controladas ou coligadas, sejam em razão do cargo, função ou posição, que tenham acesso privilegiado a qualquer informação relevante da Companhia; (c) qualquer terceira pessoa, quando for o caso, tais como consultores, assessores, analistas ou auditores independentes, indicada pela Companhia que possa ter conhecimento de informação relevante.

Do Sigilo:

As pessoas acima relacionadas e quaisquer outras que em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, inclusive na realização de negócios ou contratação de serviços de terceiros que tenham acesso à informação de ato ou fato relevante, são obrigadas a guardar sigilo sobre essas informações, até sua divulgação ao mercado, e zelam para que subordinados e outras pessoas de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com esses no caso de descumprimento, estando obrigadas, ainda a observar todas as normas da Política da Companhia.

Da Divulgação de Ato ou Fato Relevante:

O Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar e comunicar à CVM, à Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa e ao Mercado qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

imediate divulgação, simultaneamente, em todos os Mercados de Ações da Companhia.

Igualmente, cabe aos Acionistas Controladores diretores, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá sua divulgação.

A divulgação de ato ou fato relevante é feita à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores, nessa ordem e, só após a confirmação do recebimento do comunicado por aquela Comissão, igual conteúdo é divulgado, simultaneamente, para a imprensa e para analistas e investidores.

Salvo determinação expressa da CVM em contrário, os atos ou fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se os Acionistas Controladores ou os Administradores entenderem que sua revelação colocará em risco interesse legítimo da Companhia.

A íntegra da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Mendes Júnior Engenharia S/A está disponível nos endereços eletrônicos: www.mendesjuniorengenharia.com.br e www.cvm.gov.br.

21.3 - Administradores Responsáveis Pela Implementação, Manutenção, Avaliação E Fiscalização da Política de Divulgação de Informações

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores a responsabilidade pela execução e acompanhamento desta Política.

21.4 - Outras Informações Relevantes

Não há outras informações relevantes sobre este item.